



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 1 de 73

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.286, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com a **Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025**,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 5.773.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e três mil reais)**, no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	110.000	02.03.01-041220004.2.006000-3.1.91.13	43	R\$ 5.000,00
1	110.000	02.07.01-041220009.2.015000-3.1.90.11	101	R\$ 600.000,00
1	110.000	02.09.01-154520018.2.048000-3.3.90.14	1444	R\$ 5.000,00
1	110.000	02.10.01-041220019.2.052000-3.1.90.16	266	R\$ 25.000,00
1	310.000	02.11.01-103020021.2.062000-3.1.90.11	346	R\$ 2.400.000,00
1	310.000	02.11.01-103050022.2.078000-3.1.90.11	410	R\$ 380.000,00
1	310.000	02.11.01-101220024.2.087000-3.1.90.11	282	R\$ 2.117.000,00
1	310.000	02.11.01-101220024.2.087000-3.1.90.13	283	R\$ 3.000,00
1	310.000	02.11.01-101220024.2.087000-3.1.91.13	286	R\$ 80.000,00
1	510.000	02.12.02-081220025.2.090000-3.1.90.13	485	R\$ 10.000,00
1	110.000	02.14.01-185410030.2.123000-3.1.90.16	583	R\$ 50.000,00
1	110.000	02.16.01-061220034.2.130000-3.1.90.16	616	R\$ 35.000,00
1	110.000	02.16.01-061220034.2.130000-3.3.90.36	620	R\$ 5.000,00
1	110.000	02.17.01-241310037.2.134000-3.1.90.11	644	R\$ 50.000,00
1	110.000	02.17.01-241310037.2.134000-3.1.91.13	648	R\$ 8.000,00
Total Anulação - Art. 43, §1º, III - Lei 4.320/64				R\$ 5.773.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de **R\$ 5.773.000,00 (cinco milhões e setecentos e setenta e três mil reais)**, será coberto com recursos decorrentes de **anulação parcial**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções				
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	110.000	02.03.01-041220004.2.006000-3.3.90.46	47	R\$ 5.000,00
1	110.000	02.04.01-041220005.2.008000-3.1.90.11	61	R\$ 675.000,00
1	110.000	02.09.01-154520018.2.048000-3.1.90.94	247	R\$ 5.000,00
1	310.000	02.11.01-103020021.2.062000-3.1.90.16	348	R\$ 2.400.000,00
1	310.000	02.11.01-103050022.2.078000-3.1.90.16	413	R\$ 200.000,00

1	310.000	02.11.01-103050022.2.078000-3.1.90.94	414	R\$ 180.000,00
1	310.000	02.11.01-101220024.2.087000-3.1.90.16	284	R\$ 2.200.000,00
1	510.000	02.12.02-081220025.2.090000-3.1.90.11	484	R\$ 10.000,00
1	110.000	02.14.01-185410030.2.123000-3.1.90.94	584	R\$ 50.000,00
1	110.000	02.16.01-061220034.2.130000-3.1.90.94	617	R\$ 40.000,00
1	110.000	02.17.01-241310037.2.134000-3.1.90.16	646	R\$ 3.000,00
1	110.000	02.17.01-241310037.2.134000-3.3.90.46	653	R\$ 5.000,00
Total Anulação - Art. 43, §1º, III - Lei 4.320/64				R\$ 5.773.000,00

Art. 3º Ficam **alterados e atualizados**, por meio deste Decreto, os Anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, em decorrência do crédito suplementar aberto por este ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.287, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias.”

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada transposição de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de **R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais)**, conforme segue:

Suplementações				
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	220.000	02.08.01-121220013.2.024000-3.1.90.11	115	R\$ 200.000,00
1	220.000	02.08.01-123610013.2.025000-3.1.90.11	130	R\$ 350.000,00
2	271.000	02.08.03-123650012.2.019000-3.1.90.11	191	R\$ 300.000,00
2	271.000	02.08.03-123650012.2.019000-3.1.91.13	194	R\$ 80.000,00
1	310.000	02.11.01-103050022.2.078000-3.3.90.46	416	R\$ 60.000,00
1	310.000	02.11.01-103050022.2.078000-3.1.90.11	410	R\$ 70.000,00
1	310.000	02.11.01-103050022.2.078000-3.1.91.13	415	R\$ 80.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88				R\$ 1.140.000,00

Art. 2º A cobertura das dotações suplementadas por transposição, conforme disposto no artigo anterior, será realizada mediante a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções				
Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
1	213.000	02.08.01-123650017.2.043000-3.1.90.94	152	R\$ 150.000,00
1	213.000	02.08.01-123650017.2.043000-3.1.91.13	153	R\$ 150.000,00
1	213.000	02.08.01-123650017.2.043000-3.3.90.46	160	R\$ 50.000,00
1	213.000	02.08.01-123650017.2.043000-3.1.90.11	150	R\$ 200.000,00
2	272.000	02.08.03-123650012.2.020000-3.1.90.11	198	R\$ 380.000,00
1	310.000	02.11.01-103010020.2.055000-3.3.90.46	311	R\$ 210.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF/88				R\$ 1.140.000,00



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 2 de 73

Art. 3º A presente alteração não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes, em decorrência do remanejamento orçamentário aberto por este ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SECRETARIA DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n. 10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referentes ao mês de setembro de 2026:

Razão Social: Faltelle Produtos Alimentícios Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-107-000005-1-5

Razão Social: Sushi Leme Restaurante Ltda.
Ato: Alteração de Dados
CEVS n: 352670401-561-001163-1-9

Razão Social: L.G Macedo Alimentos (Açaí da Terra)
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-561-001015-1-6

Razão Social: Italin House Leme Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-562-000133-1-5

Razão Social: Essencial Nutrição Ltda.
Ato: Renovação da Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-562-000116-1-4

Razão Social: Essencial Nutrição Ltda.
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-562-000116-1-4

Razão Social: Restaurante e Pizzaria Família Neres Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-561-000760-1-5

Razão Social: FJN Fabricação de Massas Congeladas Ltda

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-109-000095-1-2

Razão Social: Pitada de Sabor Conservas Ltda
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-109-000116-1-4

Razão Social: Fernanda da Roz Rodrigues
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000127-1-8

Razão Social: Fernanda da Roz Rodrigues Consultório Odontológico c/ Raio x

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000128-1-5

Razão Social: Conrado Vasconcelos da Silva
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000224-1-8

Razão Social: Isabela Cristina Mantoan Martins
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000352-1-1

Razão Social: Jennifer da Silva Maia
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000661-1-7

Razão Social: Raphael Careiro
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000230-1-9

Razão Social: Faniany Carina Marcos
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000587-1-8

Razão Social: Anna Carolina Zanca
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000659-1-9

Razão Social: Milanello Odontologia Ltda
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000565-1-0

Razão Social: Marina Gagheggi Maciel Dermatologia Ltda

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000681-1-0

Razão Social: Beraldo & Silva Medicamentos e Perfumaria Ltda

Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-477-000170-1-9



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 3 de 73

Razão Social: Pink Cheeks Comercio de Cosmeticos Ltda

Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-464-000011-1-2

Razão Social: Raia Drogasil S/A
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000066-1-0

Razão Social: Pink Cheeks Comercio de Cosmeticos Ltda

Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-464-00004-1-2

Razão Social: Idil Instituição de Diagnostico Interno de Leme Ltda

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000075-1-0

Razão Social: José Martins
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000235-1-5

Razão Social: José Martins (equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000236-1-2

Razão Social: José Martins (equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000390-1-2

Razão Social: José Martins (equipamento)
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000617-1-9

Razão Social: Idil Instituição de Diagnóstico Interno de Leme Ltda

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000017-1-6

Razão Social: Idil Instituição de Diagnóstico Interno de Leme Ltda (equipamento)

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000019-1-0

Razão Social: Idil Instituição de Diagnóstico Interno de Leme Ltda (equipamento)

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000037-1-9

Razão Social: Idil Instituição de Diagnóstico Interno de Leme Ltda (equipamento)

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000061-1-4

Razão Social: Idil Instituição de Diagnóstico Interno de

Leme Ltda (equipamento)

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000054-1-0

Razão Social: Talita Volpi Bonvechio Barbosa
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-865-000195-1-6

Razão Social: Freitas Neves Serviços Médicos S/S
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000626-1-8

Razão Social: Raia Drogasil S/A
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000079-1-9

Razão Social: MICD Transportes Ltda
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-464-000032-1-2

Razão Social: Beraldo & Silva Medicamentos e Perfumarias Ltda.

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000170-1-9

Razão Social: Tatiana Hara
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000533-1-7

Razão Social: Castro e Maia Serviços Médicos Ltda.
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000072-1-8

Razão Social: Márcio Luppi
Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000124-1-6

Razão Social: Elisabete Hernandez Matias Estética e Corporal

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000208-1-8

Razão Social: Controle Max - Controle Ambiental de Pragas Urbanas

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-812-000004-1-8

Razão Social: Bertini Farma Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-477-000180-1-5

Razão Social: Drogaria Arruda e Aragão Ltda.
Ato: Cancelamento
CEVS n: 352670401-477-000159-1-1

Razão Social: Adami & Galloro Diagnóstico Medico



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 4 de 73

Ltda.

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000064-1-6

Razão Social: Drogaria Arruda e Aragão Ltda.
Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-477-000159-1-1

Razão Social: Centro Medico e Diagnostico por Imagem
Syrius Ltda.

Ato: Renovação de Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-864-000066-1-0

Razão Social: Nexora Pharma Distribuição Ltda.
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-464-000036-1-1

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Chefe da Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Alteração de Edital

PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2026
PROCESSO ADM 1DOC Nº 11.029/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO NO CAVET.

1ª Alteração do edital

Pela presente, ficam os interessados devidamente intimados de que deverão acessar os sites: www.leme.sp.gov.br (link: licitações/2026/Pregão Eletrônico), www.novobbmnet.com.br (licitações públicas) e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através do link <https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2026/2254>, para tomarem ciência da alteração do edital e anexos, etc.

Em decorrência das alterações ficam alteradas as datas de término de recebimento de propostas e demais atos, conforme segue:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2026 - 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 13/11/2026 - 08:01H; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 13/11/2026 - 08:05H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" - Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Publique-se.

Leme, 27 de outubro de 2026

JULIANE PELICARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Resumo do Edital

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 061/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE CARGA, COM SEUS RESPECTIVOS OPERADORES E CONDUTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA; **Edital Na íntegra:** (www.leme.sp.gov.br **Entrar No Link:** Licitações - Pregões Eletrônicos - 061/2026); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** (03/11/2026 - 08:00) **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** (18/11/2026 - 08:00) **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** (18/11/2026 - 08:01) **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** (18/11/2026 - 08:30) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 27 de OUTUBRO de 2026.

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 062/2026; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA E TREINAMENTO DO PESSOAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXCETO OS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR.; **Edital Na íntegra:** (www.leme.sp.gov.br **Entrar No Link:** Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); www.bbmnetlicitacoes.com.br; Rua Dr.



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 5 de 73

Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro •
CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas,
Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**
03/11/2026 - 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS
DOCUMENTOS E PROPOSTAS:** 23/11/2026 - 08:00H;
**ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 23/11/2026
- 08:01H; REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS
REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE
BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
"ACESSO IDENTIFICADO"__Deverão os licitantes ficarem
cientes para acompanhamento de eventuais alterações até
a data marcada para abertura

Leme, 28 de outubro de 2026

ELIAS ELIEL FERRARA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 6 de 73

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



O **Prefeito do Município de Leme/SP** faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, sob supervisão da Comissão Fiscalizadora nomeada por meio da Portaria nº 430/2026, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 564/2009 atualizada, a Lei Complementar Municipal nº 565/2009 atualizada, Decreto Municipal nº 4.361/1999, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme, nos cargos indicados no presente edital, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de Leme**.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Leme/SP**.
- 1.3. Os Cargos, as Vagas, o salário inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa da Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
- 1.4. Todos os cargos fazem jus ao vale-alimentação de R\$ 417,04, conforme Lei Complementar Municipal nº 885/2023.
- 1.5. As atribuições básicas dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino Alfabetizado						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Operador de Serviços Públicos - Lavador	01	--	R\$ 2.065,11	40 horas semanais	Ser alfabetizado.	R\$ 32,00
Operador de Serviços Públicos - Servente de Pedreiro	01	--	R\$ 2.065,11	40 horas semanais	Ser alfabetizado.	R\$ 32,00

Ensino Fundamental						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Oficial de Manutenção	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto.	R\$ 35,00
Oficial de Manutenção - Borracheiro	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto.	R\$ 35,00
Oficial de Manutenção - Eletricista	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto.	R\$ 35,00
Oficial de Manutenção - Encanador	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto.	R\$ 35,00
Oficial de Manutenção - Operador de Motosserra	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto.	R\$ 35,00
Oficial de Manutenção - Pedreiro	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto.	R\$ 35,00
Oficial de Manutenção - Podador	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto.	R\$ 35,00



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 7 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



Ensino Fundamental						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Oficial de Manutenção - Serralheiro	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto.	R\$ 35,00
Operador de Máquinas	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de habilitação - CNH válida na categoria D.	R\$ 35,00
Tratador de Animais	01	--	R\$ 2.065,11	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo.	R\$ 35,00
Tratorista	01	--	R\$ 2.456,78	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de habilitação - CNH válida na categoria D.	R\$ 35,00

Ensino Médio/ Técnico						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Técnico em Enfermagem - Saúde da Família	01	--	R\$ 3.819,72	40 horas semanais	Ensino médio completo, curso técnico completo de enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 50,00
Técnico em Enfermagem	01	--	R\$ 2.818,46	30 horas semanais	Ensino médio completo, curso técnico completo de enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 50,00
Técnico em Segurança do Trabalho	01	--	R\$ 3.819,72	40 horas semanais	Ensino médio completo, curso técnico completo em Segurança do Trabalho e Registro no Ministério do Trabalho - MTE.	R\$ 50,00
Topógrafo	01	--	R\$ 2.818,46	40 horas semanais	Ensino médio completo e Técnico em Agrimensura ou Técnico em Geodésia e Cartografia, e ainda registro no conselho de classe.	R\$ 50,00

Ensino Superior						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Advogado do SUAS	01	--	R\$ 5.232,21	40 horas semanais	Superior completo em Direito e registro na OAB.	R\$ 80,00
Analista de Tecnologia da Informação	01	--	R\$ 6.309,34	40 horas semanais	Superior completo em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Análise de Sistemas.	R\$ 80,00
Biólogo	01	--	R\$ 3.819,72	40 horas semanais	Superior completo em Ciências Biológicas e registro no Conselho de Classe.	R\$ 80,00
Biomédico	01	--	R\$ 3.819,72 (*)	30 horas semanais	Superior completo em Ciências Biológicas - modalidade Medicina, ou Biomedicina, e registro no Conselho de Classe.	R\$ 80,00
Enfermeiro (180 horas)	01	--	R\$ 4.076,80	180 horas mensais	Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.	R\$ 80,00



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 8 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



Ensino Superior						
Cargo	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Engenheiro Agrimensor	01	--	R\$ 9.235,31	40 horas semanais	Superior Completo em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, e Registro no Conselho de Classe.	R\$ 80,00
Engenheiro de Segurança do Trabalho	CR	--	R\$ 5.232,21 (**)	30 horas semanais	Superior completo em Engenharia ou Arquitetura + registro profissional de Engenheiro ou Arquiteto de Segurança do Trabalho, com certificado de Especialização ou Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.	R\$ 80,00
Fiscal de Rendas	01	--	R\$ 4.312,17	40 horas semanais	Superior completo em Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Financeira, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, e registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 80,00
Médico do Trabalho	01	--	R\$ 5.232,21	20 horas semanais	Superior completo em Medicina + Residência Médica em Medicina do Trabalho e registro no Conselho de Classe (CRM + RQE).	R\$ 80,00
Médico Horista	CR	--	R\$ 149,33/Hora + R\$ 434,25 (Abono)	Mínimo 04 horas e máximo de 20 horas semanais	Superior completo em Medicina e registro no Conselho de Classe.	R\$ 80,00
Médico Horista Ginecologista e Obstetra	01	--	R\$ 149,33/Hora + R\$ 434,25 (Abono)	Mínimo 04 horas e máximo de 20 horas semanais	Superior completo em Medicina + Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho de Classe (CRM + RQE).	R\$ 80,00
Médico Horista Oftalmologista	CR	--	R\$ 149,33/Hora + R\$ 434,25 (Abono)	Mínimo 04 horas e máximo de 20 horas semanais	Superior completo em Medicina + Residência Médica em Oftalmologia e registro no Conselho de Classe (CRM + RQE).	R\$ 80,00
Médico Horista Psiquiatra Infantil	01	--	R\$ 149,33/Hora + R\$ 434,25 (Abono)	Mínimo 04 horas e máximo de 20 horas semanais	Superior completo em Medicina + Residência Médica em Psiquiatria da Infância e da Adolescência e registro no Conselho de Classe (CRM + RQE).	R\$ 80,00
Médico Psiquiatra de CAPS	01	--	R\$ 13.359,44	40 horas semanais	Superior completo em Medicina + Residência Médica em Psiquiatria e registro no Conselho de Classe (CRM + RQE).	R\$ 80,00
Médico Sanitarista	01	--	R\$ 5.232,21	20 horas semanais	Superior completo em Medicina + Residência Médica em Medicina Preventiva e Social e registro no Conselho de Classe (CRM + RQE).	R\$ 80,00

Legenda:

(*) - O salário inicial do cargo de Biomédico será alterado para R\$ 5.232,21 a partir de 01/03/2027, conforme Lei Complementar nº 952/2026, de 26/05/2026.

(**) - O salário inicial do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho será alterado para R\$ 6.926,48 a partir de 01/03/2027, conforme Lei Complementar nº 952/2026, de 26/05/2026.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 9 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 15.5 do Capítulo 15** deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de Leme**;

2.1.7. Não ter sofrido, se funcionário público, quando do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, a pena de expulsão, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, no prazo de 5 (cinco) anos anteriores à data da nova investidura;

2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;

2.1.9. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado incompatível com o cargo, nem estar com os direitos políticos suspensos;

2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**, iniciando-se no dia **30 de outubro de 2026 e encerrando-se no dia 30 de novembro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **1 de dezembro de 2026**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato poderá efetuar até 1 (uma) inscrição por período neste Concurso.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. O **INDEPAC** e o **Município de Leme** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia **4 de dezembro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato do **INDEPAC**, através do e-mail **indepac@indepac.org.br** para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 14 deste Edital.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 10 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de Leme** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.16. O candidato que tiver a necessidade de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
- 3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **4 de dezembro de 2026**, acessar o site <https://indepac.selecao.net.br/> para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações.
- 4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 5.682/08 e Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 4.2.1. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados observará o percentual de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, respeitada a ordem de classificação, de modo que a primeira nomeação pela lista específica de candidatos com deficiência ocorrerá na 5ª (quinta) vaga, a segunda na 21ª (vigésima primeira) vaga, a terceira na 41ª (quadragésima primeira) vaga, a quarta na 61ª (sexagésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos nºs 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, Lei nº 14.768/23, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, Lei nº 12.764/2012, Artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.126/2021.
- 4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.
- 4.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:
- a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
- 4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional total de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 11 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



- 4.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
- 4.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18, do Capítulo 3 deste edital.
- 4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Complementar Municipal nº 580/10 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 ou no item 5.1.2 deste Capítulo, a saber:
- 5.1.1. Esteja desempregado e seja residente, há mais de 2 (dois) anos (anteriores à data de término das inscrições), no município de Leme.
- 5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) CPF – frente e verso;
 - c) Comprovante de residência do candidato, no município de Leme/SP, referentes aos meses de setembro e outubro de 2026, bem como dos meses de setembro e outubro de 2024;
 - d) Carteira de Trabalho na identificação, na folha onde consta a identificação, na folha onde consta o registro, bem como nas folhas anterior e posterior a esta (será admitida a CTPS digital);
 - e) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.1.2. Possua deficiência e seja residente, há mais de 2 (dois) anos (anteriores à data de término das inscrições), no município de Leme.
- 5.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade (RG) – frente e verso;
 - b) CPF – frente e verso;
 - c) Comprovante de residência do candidato, no município de Leme/SP, referentes aos meses de setembro e outubro de 2026, bem como dos meses de setembro e outubro de 2024;
 - d) Laudo médico responsável, atestando o grau e a deficiência declarada, bem como constando a expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID.
 - e) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
- 5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 ou no item 5.1.2 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
- 5.2.2. Acessar, no período de **30 de outubro a 4 de novembro de 2026**, o site do **INDEPAC** - <https://indepac.selecao.net.br/> e, na área do Concurso Público do **Município de Leme**, realizar a inscrição on-line, optando pela isenção do valor da taxa e anexando os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1 ou do subitem 5.1.2.1 no momento da realização da inscrição;
- 5.3. O envio dos documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 5.1.1.1 ou do subitem 5.1.2.1 deve ser realizado por *upload*, no campo específico de isenção indicado na inscrição on-line.
- 5.3.1. Antes de realizar o upload do arquivo zipado (contendo a documentação comprobatória da isenção), verifique-o atentamente, visto que não haverá possibilidade de substituição de arquivo já enviado ou novo envio.
- 5.4. A documentação comprobatória terá validade somente para o concurso público objeto deste edital.
- 5.5. O formulário discriminado no subitem 5.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.
- 5.6. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para o cargo de interesse.
- 5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC** que decidirá sobre a isenção do valor da taxa de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
- 5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.2, deste capítulo;
 - b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1 ou do subitem 5.1.2.1, deste capítulo;
 - c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1.1 ou do subitem 5.1.2.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
 - d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.1, deste capítulo;
 - e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. A partir do dia de **19 de novembro de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição, nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br.
- 5.11. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 14 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 12 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



5.12. A partir do dia de **27 de novembro de 2026**, estará divulgado no site <https://indepac.selecao.net.br/> o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino alfabetizado			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Operador de Serviços Públicos - Lavador Operador de Serviços Públicos - Servente de Pedreiro	Objetiva + Prática	15 Língua Portuguesa 15 Matemática	--

Ensino fundamental incompleto			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Oficial de Manutenção Oficial de Manutenção - Borracheiro Oficial de Manutenção - Eletricista Oficial de Manutenção - Encanador Oficial de Manutenção - Operador de Motosserra Oficial de Manutenção - Pedreiro Oficial de Manutenção - Podador Oficial de Manutenção - Serralheiro	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos

Ensino fundamental completo			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Operador de Máquinas Tratador de Animais Tratorista	Objetiva + Prática	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos

Ensino médio/ técnico			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Técnico em Enfermagem - Saúde da Família Técnico em Enfermagem	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	25 Conhecimentos Específicos
Técnico em Segurança do Trabalho Topógrafo	Objetiva + Redação	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	25 Conhecimentos Específicos



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 13 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



Ensino superior			
Cargo	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Advogado do SUAS	Objetiva + Discursiva + Redação + Título	20 Língua Portuguesa	30 Conhecimentos Específicos
Analista de Tecnologia da Informação Biólogo Biomédico Enfermeiro (180 horas) Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Segurança do Trabalho Fiscal de Rendas	Objetiva + Discursiva + Redação + Título	15 Língua Portuguesa 10 Matemática	25 Conhecimentos Específicos
Médico Horista	Objetiva + Discursiva + Títulos	15 Língua Portuguesa 10 Políticas de Saúde	25 Conhecimentos Específicos
Médico do Trabalho Médico Horista Ginecologista e Obstetra Médico Horista Oftalmologista Médico Horista Psiquiatra Infantil Médico Psiquiatra de CAPS Médico Sanitarista	Objetiva + Títulos	15 Língua Portuguesa 10 Políticas de Saúde	25 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e/ou de Conhecimentos Específicos (POCE), conforme o cargo.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A prova discursiva será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

6.5. A redação será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

6.6. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste Edital.

6.7. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 12 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS, DISCURSIVAS E REDAÇÃO)

7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **Leme/SP**, na data prevista de **20 de dezembro de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser divulgado na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
PERÍODO A	Biomédico Engenheiro Agrimensor Fiscal de Rendas Médico do Trabalho Médico Horista Ginecologista e Obstetra Médico Horista Oftalmologista Médico Horista Psiquiatra Infantil Médico Psiquiatra de CAPS Médico Sanitarista Oficial de Manutenção - Borracheiro Oficial de Manutenção - Eletricista Oficial de Manutenção - Encanador Oficial de Manutenção - Operador de Motosserra Oficial de Manutenção - Pedreiro Oficial de Manutenção - Podador Oficial de Manutenção - Serralheiro Operador de Máquinas Técnico em Enfermagem Tratador de Animais



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 14 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



PERÍODO DE APLICAÇÃO	CARGOS
PERÍODO B	Advogado do SUAS Analista de Tecnologia da Informação Biólogo Enfermeiro (180 horas) Engenheiro de Segurança do Trabalho Médico Horista Oficial de Manutenção Operador de Serviços Públicos - Lavador Operador de Serviços Públicos - Servente de Pedreiro Técnico em Enfermagem - Saúde da Família Técnico em Segurança do Trabalho Topógrafo Tratorista

- 7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Leme/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **11 de dezembro de 2026**, informar-se na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.
- 7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
- 7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
- 7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail indepac@indepac.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
- 7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
- 7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto.
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 15 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



- 7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.
- 7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar durante a prova, ainda que lacrado no invólucro.
- 7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
- 7.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 7.9. Quanto às Provas:
- 7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 7.9.2. A prova discursiva e a redação serão realizadas no mesmo dia da prova objetiva.
- 7.9.2.1. Para a realização da prova Discursiva e da redação, o(a) candidato(a) receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.9.2.2. A prova discursiva e a redação deverão ser escritas à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um fiscal do **INDEPAC**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
- 7.9.2.3. A prova discursiva e a redação não poderão ser assinadas, rubricadas, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do(a) candidato(a) nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova Discursiva e da redação, implicando na eliminação do(a) candidato(a) no Concurso Público.
- 7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova Discursiva e da redação. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
- 7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova discursiva e a redação será identificada, em campo específico, pelo(a) próprio(a) candidato(a) com sua assinatura.
- 7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.
- 7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas para os cargos que terão prova objetiva, prova discursiva e redação, 3h30 (três horas e trinta minutos) para os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, Topógrafo e Médico Horista e 3 (três) horas para todos os demais cargos.
- 7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.14.6. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 16 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



- 7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.16. No caso de candidata lactante, serão aplicadas as regras previstas na Lei Federal nº 13.872/19, cujo tempo despendido na amamentação de filhos de até 06 (seis) meses, será compensado durante a realização da prova.
- 7.16.1. A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, nos horários de amamentação, consistente a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, exceto no caso disposto no item 7.16.
- 7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Processo.
- 7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA PROVA DISCURSIVA

- 9.1. A prova discursiva será aplicada para os cargos de **Advogado do Suas, Analista de Tecnologia da Informação, Biólogo, Biomédico, Enfermeiro (180 horas), Engenheiro Agrimensor, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Rendas e Médico Horista**, na mesma data, horário e local da prova objetiva.
- 9.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 do Capítulo 7 deste Edital.
- 9.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 9.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 9.2. Serão corrigidas somente as provas discursivas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital:

CARGO	Quantidade de provas discursivas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Advogado do SUAS	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Analista de Tecnologia da Informação	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Biólogo	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Biomédico	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Enfermeiro (180 horas)	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Engenheiro Agrimensor	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 17 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



CARGO	Quantidade de provas discursivas a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Engenheiro de Segurança do Trabalho	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Fiscal de Rendas	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Médico Horista	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas discursivas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

9.3. A Prova discursiva consistirá na elaboração de 1 (uma) questão dissertativa, a ser respondida pelo candidato de forma fundamentada, mediante texto dissertativo, o qual versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo no Anexo II deste Edital, valendo, no máximo, 10 (dez) pontos.

9.4. Para a realização da prova discursiva, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá as respostas com caneta de tinta azul ou preta.

9.4.1. A prova discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível, vedada a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INDEPAC, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

9.5. A prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará anulação da prova discursiva.

9.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de avaliação.

9.6. A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.6.1. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

9.6.2. O candidato não habilitado na Prova Discursiva será eliminado do Concurso Público.

9.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

9.7.1. O texto redigido pelo candidato na questão discursiva será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 5 pontos).

5 pontos = atende totalmente ao tema/ problema

3 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema

1 ponto = tangencia o tema/ problema

0 ponto = foge ao tema/ problema

b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

1 ponto = texto com falhas de progressão que afetam a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2,5 pontos).

2,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

9.8. A nota da prova discursiva será somada à nota da prova escrita objetiva caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva, respeitado o estabelecido no item 9.2.

9.9. Durante a realização da prova discursiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.10. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

9.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva pela banca examinadora.

10. DA REDAÇÃO

10.1. A redação será aplicada para os cargos de **Advogado do Suas, Analista de Tecnologia da Informação, Biólogo, Biomédico, Enfermeiro (180 horas), Engenheiro Agrimensor, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Rendas, Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo**, na mesma data, horário e local da prova objetiva e da prova discursiva, quando aplicável.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 18 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



10.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 do Capítulo 7 deste Edital.

10.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.2. Serão corrigidas somente as redações dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13 deste Edital:

CARGO	Quantidade de redações a serem corrigidas	
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência
Advogado do SUAS	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Analista de Tecnologia da Informação	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Biólogo	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Biomédico	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Enfermeiro (180 horas)	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Engenheiro Agrimensor	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Engenheiro de Segurança do Trabalho	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Fiscal de Rendas	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Técnico em Segurança do Trabalho	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Topógrafo	20	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva

10.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as redações corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.3. A redação deverá ser elaborada com um texto dissertativo, o qual versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo no Anexo II deste Edital;

10.4. Para a realização da redação, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá as respostas com caneta de tinta azul ou preta.

10.4.1. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, vedada a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do INDEPAC, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

10.5. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca do candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará anulação da redação.

10.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não vale para finalidade de avaliação.

10.6. A redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

10.6.1. Será considerado habilitado na Redação o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 10 (dez) pontos.

10.6.2. O candidato não habilitado na Redação será eliminado do Concurso Público.

10.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

10.7.1. O texto redigido pelo candidato, na redação, será avaliado conforme segue:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema apresentado (0 a 10 pontos).

10 pontos = atende totalmente ao tema

6 pontos = atende parcialmente ao tema

2 pontos = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 5 pontos).

5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

4 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.

2 pontos = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.

0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.

c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 5 pontos).

5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).

4 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.

2 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto.

0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).

10.8. A nota da redação será somada à nota da prova escrita objetiva caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva, respeitado o estabelecido no item 10.2.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 19 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



10.9. Durante a realização da redação não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.10. Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:

- Fugir a proposta apresentada;
- Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
- For assinada fora do local apropriado;
- Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- Estiver em branco;
- Apresentar letra ilegível;
- Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

10.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela banca examinadora.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas provas objetivas, discursivas e redação (quando houver) para os cargos de Advogado do SUAS, Analista de Tecnologia da Informação, Biólogo, Biomédico, Enfermeiro (180 horas), Engenheiro Agrimensor, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Fiscal de Rendas, Médico do Trabalho, Médico Horista, Médico Horista Ginecologista e Obstetra, Médico Horista Oftalmologista, Médico Horista Psiquiatra Infantil, Médico Psiquiatra de CAPS e Médico Sanitarista, conforme estabelecido nos Capítulos 8, 9 e 10 deste Edital.

11.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

11.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por meio de upload em campo específico no site do INDEPAC <https://indepac.selecao.net.br/>, de 30 de outubro a 1 de dezembro de 2026:

- Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
- Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo V deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

11.2.1. Após o prazo estabelecido no item 11.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

11.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos comprobatórios de Títulos representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar e ser expedidos por instituição de ensino competente, em papel timbrado ou em formato eletrônico oficial, contendo a identificação da instituição e do responsável pela emissão, bem como assinatura e/ou carimbo, quando emitidos em meio físico. No caso de documentos emitidos em formato digital, deverão conter assinatura eletrônica verificável, código de autenticidade, QR Code ou outro mecanismo oficial que possibilite a confirmação de sua autenticidade e integridade, por meio de consulta eletrônica junto à instituição emissora ou em plataforma de validação por ela disponibilizada.

11.4.2. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

11.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

11.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

11.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 6 (seis) pontos.

11.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.10. Serão considerados Títulos somente os constantes nas tabelas a seguir, de acordo com o respectivo cargo público:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado em áreas relacionadas ao cargo de inscrição - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/ Declaração de conclusão de curso. (***)
b) Mestrado em áreas relacionadas ao cargo de inscrição - Pós-graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/Certidão/ Declaração de conclusão de curso. (***)
c) Pós-graduação Lato Sensu (especialização) em áreas relacionadas ao cargo de inscrição , com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos, na qual se incluem os cursos designados	1 ponto	1 ponto	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar. (***)



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 20 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
como MBA - Master Business Administration).			

(***) Para os cargos que exigem pós-graduação ou especialização/ residência como requisito mínimo para investidura, o candidato deverá apresentar, além do título que pretende utilizar para pontuação, a documentação comprobatória da formação exigida como requisito mínimo do cargo. Não serão atribuídos pontos ao título utilizado para comprovação do requisito mínimo exigido, sendo pontuados exclusivamente os títulos adicionais, observados os critérios estabelecidos nesta Tabela.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os cargos de **Oficial de Manutenção – Borracheiro, Oficial de Manutenção – Eletricista, Oficial de Manutenção – Encanador, Oficial de Manutenção – Operador de Motosserra, Oficial de Manutenção – Pedreiro, Oficial de Manutenção – Podador, Oficial de Manutenção – Serralheiro, Operador de Máquinas, Operador de Serviços Públicos – Lavador, Operador de Serviços Públicos – Servente de Pedreiro, Oficial de Manutenção, Tratador de Animais e Tratorista**, na cidade de Leme/SP, em datas, locais e horários a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br.

12.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

12.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 12.1, deste capítulo.

12.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 13 deste edital:

Cargo	Nº. de candidatos convocados – ampla concorrência	Nº. de candidatos com deficiência convocados
Oficial de Manutenção	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Oficial de Manutenção - Borracheiro	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Oficial de Manutenção - Eletricista	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Oficial de Manutenção - Encanador	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Oficial de Manutenção - Operador de Motosserra	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Oficial de Manutenção - Pedreiro	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Oficial de Manutenção - Podador	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Oficial de Manutenção - Serralheiro	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Operador de Máquinas	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Operador de Serviços Públicos - Lavador	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Operador de Serviços Públicos - Servente de Pedreiro	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Tratador de Animais	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva
Tratorista	40	Todos os candidatos aprovados na prova objetiva

12.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

12.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados na prova objetiva serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece os itens 4.6, deste Edital.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

12.5.1 O candidato aos cargos de Operador de Máquinas e Tratorista, além do documento oficial de identidade original, também deverá apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria específica, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), bem como deverá apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

12.5.1.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

12.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

12.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 21 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



- 12.6.2. Para a realização da prova prática é recomendável a utilização de calçado fechado, sem tiras ou adereços que podem ficar presos nos pedais ou em qualquer outro local no interior do veículo e dificultarem as manobras.
- 12.7. A Prova Prática terá **caráter eliminatório e classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 12.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 12.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
- 12.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 12.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
- 12.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
- 12.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
- 12.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para os cargos de **Operador de Máquinas e Tratorista**:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 75 pontos	15min
2 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	5 min
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	20 min

b) Para os cargos de **Oficial de Manutenção – Borracheiro, Oficial de Manutenção – Eletricista, Oficial de Manutenção – Encanador, Oficial de Manutenção – Operador de Motosserra, Oficial de Manutenção – Pedreiro, Oficial de Manutenção – Podador, Oficial de Manutenção – Serralheiro, Operador de Serviços Públicos – Lavador, Operador de Serviços Públicos – Servente de Pedreiro, Oficial de Manutenção e Tratador de Animais**:

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

- a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para os cargos de Oficial de Manutenção, Oficial de Manutenção – Borracheiro, Oficial de Manutenção – Eletricista, Oficial de Manutenção – Encanador, Oficial de Manutenção – Operador de Motosserra, Oficial de Manutenção – Pedreiro, Oficial de Manutenção – Podador, Oficial de Manutenção – Serralheiro, Operador de Máquinas, Operador de Serviços Públicos – Lavador, Operador de Serviços Públicos – Servente de Pedreiro, Tratador de Animais e Tratorista;
- b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para os cargos de Técnico em Enfermagem – Saúde da Família e Técnico em Enfermagem;
- c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva acrescido dos pontos obtidos na redação para os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho e Topógrafo;
- d) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova discursiva, na redação e na prova de títulos para os cargos de Advogado do SUAS, Analista de Tecnologia da Informação, Biólogo, Biomédico, Enfermeiro (180 horas), Engenheiro Agrimensor, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Fiscal de Rendas;
- e) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova discursiva e na prova de títulos para o cargo de Médico Horista;
- f) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos para os cargos de Médico do Trabalho, Médico Horista Ginecologista e Obstetra, Médico Horista Oftalmologista, Médico Horista Psiquiatra Infantil, Médico Psiquiatra de CAPS e Médico Sanitarista.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

13.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.

13.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 14. Dos Recursos deste Edital.

13.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 22 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



13.6. A lista de Classificação Final será divulgada na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br.

13.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Leme apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

13.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br por tempo indeterminado.

13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 14.423/2022;

13.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

13.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

13.7.4. Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 – Código de Processo Penal.

13.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 13.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.

13.9. A classificação no presente Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Município de Leme** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

14. DOS RECURSOS

14.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- Divulgação das notas da prova escrita discursiva;
- Divulgação das notas da redação;
- Divulgação das notas da prova de títulos;
- Divulgação das notas da prova prática;
- Divulgação da classificação.

14.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

14.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do **Município de Leme – Edital Nº 02/2026 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.

14.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

14.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 14.2.

14.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

14.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

14.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de Leme – Edital Nº 02/2026 (Concurso Público)**.

14.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

14.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

14.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obter nota mínima exigida para aprovação.

14.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.9.

14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA NOMEAÇÃO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Leme**, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, e as exigências estabelecidas na Lei Municipal específica.

15.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.3. O **Município de Leme** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 23 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



15.4. A convocação será realizada por meio de WhatsApp, e-mail, carta e, posteriormente, por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Leme** no prazo estabelecido.

15.5. Os candidatos, no ato de posse, deverão apresentar os originais e digitalizados, em formato pdf, dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG, RNE ou CIN; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade (histórico escolar e diploma) requeridos pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando possuir; Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 18 anos; Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda na íntegra; e outras declarações necessárias a critério do **Município de Leme**.

15.5.1. No ato da nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado.

15.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de Leme** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

15.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.6. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Leme** acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

15.7. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Leme**, no prazo estipulado pela Administração Pública ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

15.8. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

15.9. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

15.10. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

15.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Município de Leme**, conforme o disposto nos itens 16.8 e 16.9 do Capítulo 16 deste Edital.

15.12. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

16.3. O **Município de Leme** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br.

16.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.6. Caberá ao **Município de Leme** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado na Imprensa Oficial do Município e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e www.leme.sp.gov.br.

16.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis – São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de Leme**, situada a Rua Armando de Salles Oliveira, 1085 – 3º Andar – Centro – Leme/SP – CEP 13610-220, aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoas, pessoalmente (mundo de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

16.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

16.10. O **Município de Leme** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

16.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

16.12. O **Município de Leme**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

16.13. O **Município de Leme** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 24 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



16.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

16.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros da Diretoria da instituição responsável pela organização e execução do presente Concurso Público, relação de parentesco, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil, em observância aos princípios da moralidade e da impessoalidade que regem a Administração Pública. Constatada a existência de tal vínculo, a inscrição poderá ser indeferida ou, caso a constatação ocorra posteriormente, o candidato poderá ser eliminado do Concurso Público, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

16.17. A execução operacional do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da **Prefeitura do Município de Leme**.

16.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

16.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de Leme** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Leme, 28 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 25 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

ADVOGADO DO SUAS

- orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria-Geral do Município; - oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria-Geral do Município; - prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS; - proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço; - esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; - participar de palestras informativas a comunidade; - fazer estudo permanente acerca do tema da violência; - manter atualizado os registros de todos os atendimentos; - participar de todas as reuniões da equipe; - defesa e garantia de direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social; - atendimento dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal; - assessoramento jurídico ao público da política de assistência social e respeitadas as deliberações do CNAS; - acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; - elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; - realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; - realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; - trabalho em equipe interdisciplinar; - alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; - participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; - participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos; - fazer estudo permanente acerca do tema violação de direitos; - outras atribuições definidas para a função de advogado, observado o disposto na NOB/SUAS e/ou por meio de Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Desenvolver aplicações, montagem de estrutura de banco de dados e codificação de programas na linguagem utilizada na Prefeitura. Projetar, implantar e realizar manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas utilizados, e, ainda, executar outras tarefas afins e correlatas.

BIÓLOGO

Realiza estudos, pesquisas e levantamentos de informações que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas na área da biologia, em especial da sua aplicabilidade à saúde pública, cultural e ambiental bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

BIOMÉDICO

Atua em equipes de saúde e nas atividades complementares de diagnóstico. Realiza análises clínicas em amostras biológicas, bem como análises físico-químicas e microbiológicas, produzindo laudos. Realiza pesquisas em laboratórios médicos, na área de sua especialidade, analisa exames laboratoriais e soros sanguíneos a fim de detectar processos infecciosos. Efetua bacterioscopia, hemoterapia e hematologia, visando investigar e resolver problemas de saúde pública, e, ainda, executa outras tarefas afins e correlatas.

ENFERMEIRO (180 HORAS)

Planejar, supervisionar, coordenar e orientar serviços de enfermagem, emprega processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a promoção, proteção e a recuperação da saúde individual e/ou coletiva. Descrição Detalhada: Acompanhar e assistir o paciente psiquiátrico (medida de segurança); Supervisionar atividades da equipe de auxiliares de enfermagem; levantar dados epidemiológicos, faz notificação de doenças infectocontagiosas e acompanha o tratamento; Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; Participar na previsão, provisão e controle de material específico, opinar na sua aquisição; Efetuar pesquisas na área de enfermagem, contribuir com a área de saúde e prestação de serviços; Elaborar relatórios de todas as atividades da enfermagem; Prestar primeiros socorros, fazer curativos ou imobilizações especiais para posterior atendimento médico; Supervisionar a equipe de enfermagem, treinar, coordenar e orientar sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar tratamento ao paciente; Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificar periodicamente seu funcionamento e providenciar sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurar sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizar reuniões para solução de problemas que surgem, apresentar soluções através de diálogo com os funcionários e avaliar os trabalhos e as diretrizes; Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, puerpério, a importância do pré-natal, amamentação e etc; Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolve programa de suplementação alimentar, avalia seu desenvolvimento bio-psico e motor e outros; Executa programas de prevenção de doenças em adultos identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão; Desenvolver programa com adolescentes, trabalho de integração familiar educação sexual prevenção de drogas, etc.; Executar a supervisão das atividades desenvolvidas controle de equipamentos materiais de consumo, fazer cumprir o planejamento desenvolvido no início do ano; Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem e visar aperfeiçoamento dos serviços prestados; Fazer prescrição e avaliação de enfermagem; Efetuar e registra todos os atendimentos tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente anota em prontuários ficha de ambulatório relatório de enfermagem da unidade para documentar a evolução das doenças e possibilitar o controle de saúde; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários as atividades atribuições diárias específica e controla materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Supervisionar a equipe de Agente Comunitário de Saúde, treina, coordena e orienta; executar outras tarefas afins e correlatas determinadas pelo superior imediato.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 26 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Elabora medições em terrenos e análise de irregularidades topográficas; desenvolve trabalhos técnicos de levantamentos topográficos de demarcação de áreas urbanas e rurais, cálculos topográficos, desenhos de plantas, cartas e memórias descritivas bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Realizar diagnósticos, estudos e levantamentos que forneçam subsídios à formulação de políticas, diretrizes, planos e programas relacionados à segurança do trabalho e do meio-ambiente. Elaborar normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo e estabelecendo métodos e técnicas para prevenir acidentes de trabalho e doenças profissionais. Executar outras atividades afins e correlatas.

FISCAL DE RENDAS

Fiscaliza diretamente os tributos municipais bem como exerce as funções relacionadas com assessoramento, assistência, planejamento da ação fiscal, consultoria e orientação tributária, representação junto a órgãos julgadores, bem como outras atividades ou funções que venham a ser criadas por lei ou regulamento bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO

Realiza atendimento na área da Medicina do Trabalho; desempenha funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área e, ainda, executa outras tarefas afins e correlatas.

MÉDICO HORISTA

Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos, e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando-se recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente, em todas unidades de saúde, a população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades, e outras atividades administrativas pertinentes ou correlatas a sua área de atuação, que lhe sejam atribuídas pelos seus superiores hierárquicos.

MÉDICO HORISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Executar no âmbito de sua especialidade as atribuições descritas acima como aplicáveis para todas as especialidades do cargo de médico; Desenvolver ações de saúde da mulher em todas as fases da vida, desde a infância, passando pela adolescência, fase reprodutiva, climatério, menopausa e terceira idade; Prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; Atender no domicílio quando houver planejamento específico da unidade de saúde; Responsabilizar-se pelo envio da contra-referência para a unidade de origem do usuário; Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infecto-contagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim, quando ainda não tenha sido notificado; Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica; Participar das reuniões da unidade ou outras sempre que convocado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde ou da unidade; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Prestar assistência médica específica nas questões ginecológicas e obstétricas; Realizar os procedimentos especializados da área como: vulvosopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, etc.; Realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção com atenção especial a prevenção da gravidez na adolescência; Realizar ações de vigilância epidemiológica específicas da saúde da mulher; Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais; Zelar pela limpeza e conservação de materiais, instrumentos, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

MÉDICO HORISTA OFTALMOLOGISTA

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento de patologias relacionadas ao globo ocular e à visão, como anisometropia, astigmatismo, baixa visão, catarata, miopia, glaucoma, estrabismo, entre outras; realizar intervenções cirúrgicas; efetuar atendimento integral ao paciente, tanto ambulatorial quanto cirúrgico (pré, intra e pós-operatório), bem como em atendimento de urgência/emergência; avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes; realizar atividades de matriciamento; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional, bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

MÉDICO HORISTA PSIQUIATRA INFANTIL

Desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, programação e execução de assistência, promoção e recuperação em saúde mental. Prestar atendimento psiquiátrico e terapêutico ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos. Executar outras atividades afins e correlatas.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 27 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



MÉDICO PSIQUIATRA DE CAPS

Desempenhar atividades relativas ao planejamento, coordenação, programação e execução de assistência, promoção e recuperação em saúde mental. Prestar atendimento psiquiátrico e terapêutico ambulatorial nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos científicos relacionados a aspectos médicos. Executar outras atividades afins e correlatas.

MÉDICO SANITARISTA

Realiza atendimento na área sanitária; desempenha funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Desenvolve atividades de manutenção preventiva, corretiva, testes de aceitação e modificação em edifícios, máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos e elétricos e veículos, conforme procedimentos e normas estabelecidos para sua área de atuação e especialidade, incluindo pintura e funilaria. Manuseia peças, ferramentas e instrumentos necessários à execução de suas atividades, conforme área de atuação. Executa a limpeza dos equipamentos, bem como de instrumentos de uso comum. Mantém o espaço físico organizado bem como executa demais serviços correlatos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – BORRACHEIRO

Desenvolve atividades de manutenção preventiva, corretiva, testes de aceitação e modificação em edifícios, máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos e elétricos e veículos, conforme procedimentos e normas estabelecidos para sua área de atuação e especialidade, incluindo pintura e funilaria. Manuseia peças, ferramentas e instrumentos necessários à execução de suas atividades, conforme área de atuação. Executa a limpeza dos equipamentos, bem como de instrumentos de uso comum. Mantém o espaço físico organizado bem como executa demais serviços correlatos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – ELETRICISTA

Desenvolve atividades de manutenção preventiva, corretiva, testes de aceitação e modificação em edifícios, máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos e elétricos e veículos, conforme procedimentos e normas estabelecidos para sua área de atuação e especialidade, incluindo pintura e funilaria. Manuseia peças, ferramentas e instrumentos necessários à execução de suas atividades, conforme área de atuação. Executa a limpeza dos equipamentos, bem como de instrumentos de uso comum. Mantém o espaço físico organizado bem como executa demais serviços correlatos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – ENCANADOR

Desenvolve atividades de manutenção preventiva, corretiva, testes de aceitação e modificação em edifícios, máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos e elétricos e veículos, conforme procedimentos e normas estabelecidos para sua área de atuação e especialidade, incluindo pintura e funilaria. Manuseia peças, ferramentas e instrumentos necessários à execução de suas atividades, conforme área de atuação. Executa a limpeza dos equipamentos, bem como de instrumentos de uso comum. Mantém o espaço físico organizado bem como executa demais serviços correlatos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MOTOSSERRA

Desenvolve atividades de manutenção preventiva, corretiva, testes de aceitação e modificação em edifícios, máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos e elétricos e veículos, conforme procedimentos e normas estabelecidos para sua área de atuação e especialidade, incluindo pintura e funilaria. Manuseia peças, ferramentas e instrumentos necessários à execução de suas atividades, conforme área de atuação. Executa a limpeza dos equipamentos, bem como de instrumentos de uso comum. Mantém o espaço físico organizado bem como executa demais serviços correlatos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO

Desenvolve atividades de manutenção preventiva, corretiva, testes de aceitação e modificação em edifícios, máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos e elétricos e veículos, conforme procedimentos e normas estabelecidos para sua área de atuação e especialidade, incluindo pintura e funilaria. Manuseia peças, ferramentas e instrumentos necessários à execução de suas atividades, conforme área de atuação. Executa a limpeza dos equipamentos, bem como de instrumentos de uso comum. Mantém o espaço físico organizado bem como executa demais serviços correlatos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PODADOR

Desenvolve atividades de manutenção preventiva, corretiva, testes de aceitação e modificação em edifícios, máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos e elétricos e veículos, conforme procedimentos e normas estabelecidos para sua área de atuação e especialidade, incluindo pintura e funilaria. Manuseia peças, ferramentas e instrumentos necessários à execução de suas atividades, conforme área de atuação. Executa a limpeza dos equipamentos, bem como de instrumentos de uso comum. Mantém o espaço físico organizado bem como executa demais serviços correlatos.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – SERRALHEIRO

Desenvolve atividades de manutenção preventiva, corretiva, testes de aceitação e modificação em edifícios, máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos e elétricos e veículos, conforme procedimentos e normas estabelecidos para sua área de atuação e especialidade, incluindo pintura e funilaria. Manuseia peças, ferramentas e instrumentos necessários à execução de suas atividades, conforme área de atuação. Executa a limpeza dos equipamentos, bem como de instrumentos de uso comum. Mantém o espaço físico organizado bem como executa demais serviços correlatos.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas pesadas como pá-carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora e caminhões, entre outros, no serviço de escavação, compactação, nivelção de terrenos e transporte de materiais, tais como: areia, terra e produtos similares. Operar micro-tractor para efetuar corte de grama, e, ainda, executa outras tarefas afins e correlatas.

OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – LAVADOR



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 28 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



Executa serviços auxiliares e operacionais de construção, pintura, recuperação, conservação, limpeza e manutenção em unidades, bens e vias públicas. Ajuda nos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, carpintaria, alvenaria, pavimentação e afins, assim como reparação de prédios públicos. Efetua manutenção de todo o material, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados, assim como limpeza externa e capinagem de pátios, áreas verdes, logradouros públicos, etc. e limpeza de rios e córregos. Efetua operações de auxílio nas tarefas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento do solo, compactando-o manual e/ou mecanicamente, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e equipamentos de pequeno porte utilizando de força braçal, a fim de agilizar as áreas em suas tarefas; e, ainda, executa outras tarefas afins e correlatas.

OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE DE PEDREIRO

Executa serviços auxiliares e operacionais de construção, pintura, recuperação, conservação, limpeza e manutenção em unidades, bens e vias públicas. Ajuda nos serviços de mecânica, elétrica, hidráulica, carpintaria, alvenaria, pavimentação e afins, assim como reparação de prédios públicos. Efetua manutenção de todo o material, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados, assim como limpeza externa e capinagem de pátios, áreas verdes, logradouros públicos, etc. e limpeza de rios e córregos. Efetua operações de auxílio nas tarefas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento do solo, compactando-o manual e/ou mecanicamente, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e equipamentos de pequeno porte utilizando de força braçal, a fim de agilizar as áreas em suas tarefas; e, ainda, executa outras tarefas afins e correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desenvolve atividades de enfermagem empregando técnicas rotineiras ou específicas de atendimento aos pacientes bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA

Executa, sob supervisão direta do enfermeiro, atividades auxiliares de enfermagem em projetos, programas e serviços em saúde bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Executa atividades inerentes aos processos, procedimentos e práticas de segurança do trabalho nos órgãos municipais e de outra natureza, de acordo com atribuições e competências da área de atuação, e, ainda, executa outras tarefas afins e correlatas.

TOPÓGRAFO

Faz estudos de terreno preparando traçados de perfis, medições de terra, para possíveis correções bem como executa outras tarefas afins e correlatas.

TRATADOR DE ANIMAIS

Vistoriar os animais e seus recintos, limpando e garantindo a manutenção e sanitização regular desses ambientes, comedouros, bebedouros e áreas no entorno dos recintos, inclusive no tocante à ambientação dos animais; Fornecer, preparar, organizar, picar, cuidar, roçar, transportar a alimentação aos animais, observando cardápios específicos das espécies; Verificar e controlar o aproveitamento dos alimentos; Manusear e manejar animais e realizar contenções e transportes; realizar pequenos curativos; Auxiliar no tratamento médico e cirúrgico dos animais, sob a orientação de profissional responsável; Colaborar com trabalhos de educação ambiental, participando de palestras, instruções, campanhas de conscientização; Comunicar à chefia acasalamentos, nascimentos, bem como quaisquer anomalias; Manter anotações e relatórios atualizados sobre os animais e condições dos recintos; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

TRATORISTA

Dirige e conserva trator para transporte de materiais diversos e abastecimento de obras bem como executa demais serviços correlatos.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 29 de 73



MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO ALFABETIZADO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de diversos tipos de textos (literários e não literários). Significado das palavras. Sinônimos e antônimos. Ortografia. Ordem alfabética. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

MATEMÁTICA

Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Sistema monetário brasileiro. Problemas envolvendo as quatro operações.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos verbais e não verbais. Reconhecimento de gêneros textuais. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado. Reconhecimento de palavras corretas e incorretas. Ordenação alfabética. Divisão silábica.

MATEMÁTICA

Sistema de Numeração Decimal. Ordem crescente e decrescente. Operações básicas com números naturais e fracionários. Noções de conjunto. Sistema monetário nacional. Sistema de medidas: tempo, comprimento e quantidade. Raciocínio lógico.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções básicas de manutenção preventiva e corretiva. Noções de conservação e reparos em prédios, instalações, máquinas, motores, móveis, veículos e equipamentos. Noções básicas de serviços de elétrica, hidráulica, pintura, funilaria, carpintaria e alvenaria. Identificação, utilização, conservação e armazenamento de ferramentas, peças, materiais, máquinas, equipamentos e instrumentos de trabalho. Procedimentos básicos para execução de pequenos reparos e serviços de manutenção. Limpeza, conservação e organização de equipamentos, ferramentas e do local de trabalho. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Utilização correta de equipamentos de proteção individual e coletiva. Cuidados no manuseio de ferramentas, máquinas, materiais e produtos utilizados nos serviços de manutenção. Trabalho em equipe, responsabilidade e cumprimento de normas e procedimentos de serviço. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO - BORRACHEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de segurança do trabalho: Acidentes de trabalho, Conceitos, Causas e prevenção; Uso correto de Equipamentos de proteção individual (EPI) e Equipamentos de proteção coletiva (EPC); Higiene pessoal. Ferramentas: Conhecimento sobre as ferramentas e identificação de materiais próprios que o cargo exige; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimento de máquinas vulcanizadoras e Compressores de ar. Pneus: Conhecimento dos elementos de Composição; Tipos dos pneus; Especificações; Tipos de Reparos; Pressão; Conserto; Montagem; Desmontagem; Desgastes; Calibragem; Balanceamento. Rodas: Tipos; Composição. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.Noções de Eletricidade: constituição da matéria; condutores; isolantes; carga elétrica; campo elétrico; potencial elétrico; diferença de potencial; corrente elétrica; energia elétrica; potência elétrica e resistores. 2.Noções de Eletromagnetismo. 3.Circuitos elétricos monofásicos e trifásicos. 4.Medidas elétricas e utilização de instrumentos de medidas. 5.Acionamentos de máquinas elétricas. 6.Dispositivos de proteção de equipamentos e do sistema elétrico. 7.Implantação, funcionamento e tipos de sistemas de aterramento. 8.Instalações elétricas de baixa tensão e a norma brasileira ABNT NBR-5410. 9.Segurança no Trabalho: NR10 básica e complementar, utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ENCANADOR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Linha de tubos e conexões de PVC roscável e soldável; Linha de tubos e conexões de PVC esgoto, série normal e reforçada; Linha de tubos e conexões de PVC para águas pluviais; Linha de tubos e conexões de CPVC, COBRE, PPR e PEX; Determinação de comprimento de tubos; Leitura e interpretação de projetos hidráulicos e sanitários; Tubulações subterrâneas e aéreas; Materiais utilizados na soldagem de PVC, junta elástica em PVC, na vedação das roscas em PVC, na soldagem de CPVC, na termofusão em PPR e na soldagem de COBRE; Execução de juntas de termo fusão em PPR; Execução de juntas em PEX; Dispositivos hidráulicos e sanitários; Instalação de caixa d'água; Instalação de água fria em banheiro; Instalação de água quente em banheiro; Instalação de sistema hidráulico de bombeamento; Instalação de sistema hidráulico de pressurização; Fixação de tubulações hidráulicas e sanitárias; Instalação de esgoto e ventilação em banheiro; Instalação de águas pluviais; Noções de declividade; Execução de diagnóstico em instalações hidráulica e sanitária; Manutenção em componentes hidráulicos; Execução de teste de estanqueidade; Linhas de louças sanitárias e dispositivos hidráulicos; Instalação e ajuste de equipamentos sanitários, acessórios e acabamentos; Execução de teste de estanqueidade em equipamentos sanitários e acessórios; Identificação de falhas em equipamentos e acessórios; Execução de marcação, cortes e furos em paredes e pisos; Higiene e segurança no trabalho. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MOTOSSERRA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de funcionamento, operação, conservação e manutenção básica de motosserras. Identificação das principais partes, componentes e acessórios da motosserra. Procedimentos de partida, funcionamento, desligamento, regulagem, abastecimento e lubrificação do equipamento. Técnicas básicas de corte, poda e seccionamento de madeira. Cuidados na utilização da motosserra



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 30 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



e na execução dos serviços. Inspeção, limpeza, conservação e armazenamento de máquinas, ferramentas e equipamentos. Identificação de falhas simples e necessidade de manutenção. Noções básicas de manutenção preventiva e corretiva. Uso e conservação de ferramentas manuais. Organização e limpeza do local de trabalho. Noções de segurança no trabalho, prevenção de acidentes e riscos relacionados à operação de motosserras. Utilização correta de equipamentos de proteção individual e coletiva. Sinalização e isolamento da área de trabalho. Transporte e armazenamento seguro de combustíveis, lubrificantes, ferramentas e equipamentos. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; Conhecimento sobre demarcação da obra; materiais básicos de construção civil (areia, cimento, cal, pedra, etc); equipamentos e ferramentas; nível e prumo; concretos e argamassas; fundações; alvenarias; lajes; materiais de acabamento; impermeabilização e medidas. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PODADOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de poda de árvores, arbustos e vegetação em áreas públicas. Tipos e finalidades de poda. Técnicas básicas de corte, desgalhamento, limpeza e condução da vegetação. Identificação, utilização, conservação e armazenamento de ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços de poda. Uso de tesouras, serras, podões, roçadeiras e outros equipamentos manuais e motorizados. Cuidados para evitar danos às plantas, às pessoas, aos bens e às redes de serviços públicos. Recolhimento, acondicionamento e destinação de galhos e resíduos provenientes da poda. Limpeza e organização do local de trabalho. Noções de conservação e manutenção básica de ferramentas e equipamentos. Sinalização e isolamento da área de trabalho. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Utilização correta de equipamentos de proteção individual e coletiva. Cuidados em trabalhos próximos a vias públicas, redes elétricas, edificações e demais estruturas. Trabalho em equipe, responsabilidade e cumprimento de normas e procedimentos de serviço. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SERRALHEIRO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções de serralheria e manutenção de estruturas metálicas. Identificação, utilização, conservação e armazenamento de ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos utilizados em serviços de serralheria. Medição, marcação, corte, dobra, furação, ajuste, montagem e acabamento de peças metálicas. Noções básicas de soldagem e união de peças metálicas. Tipos de metais, chapas, perfis, tubos, barras e demais materiais utilizados em serralheria. Confecção, instalação, manutenção e reparo de portas, portões, grades, corrimãos, estruturas e peças metálicas. Noções de pintura, preparação e proteção de superfícies metálicas contra corrosão. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e ferramentas. Limpeza e organização do local de trabalho. Noções de segurança no trabalho, prevenção de acidentes e riscos relacionados aos serviços de serralheria. Utilização correta de equipamentos de proteção individual e coletiva. Cuidados no manuseio de máquinas, ferramentas, equipamentos de corte e soldagem. Trabalho em equipe, responsabilidade e cumprimento de normas e procedimentos de serviço. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral e verbo. Ortografia. Reconhecimento de frases corretas e incorretas. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

Conjuntos numéricos. Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Sistema de Medidas Legais. Porcentagem. Sistema monetário nacional. Resolução de situações problema. Leitura e compreensão de tabelas e gráficos. Raciocínio lógico.

PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, com respectivos anexos e atualizações. Sistema viário. Traçado das vias. Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos. Noções de mecânica de autos. Inspeção do veículo. Troca de pneu. Postura. Direção defensiva. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Primeiros Socorros. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE TRATADOR DE ANIMAIS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções básicas de manejo, cuidados, alimentação, higiene e bem-estar animal. Limpeza, higienização, sanitização e conservação de recintos, comedouros, bebedouros e áreas destinadas aos animais. Preparo, organização, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos conforme as necessidades das espécies. Verificação do consumo e aproveitamento dos alimentos. Noções de contenção, condução, transporte e manejo seguro de animais. Observação do comportamento, das condições gerais e de sinais de alterações ou anormalidades nos animais. Registro de informações, preenchimento de anotações e relatórios simples. Noções de educação ambiental e participação em ações de conscientização. Limpeza, conservação, guarda e utilização correta de materiais, utensílios e equipamentos de trabalho. Noções de higiene, saúde e segurança no trabalho. Prevenção de acidentes e riscos no manejo de animais. Utilização correta de equipamentos de proteção individual e coletiva. Trabalho em equipe, responsabilidade e cumprimento de normas e procedimentos de serviço. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 31 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde (SUS). Programas de saúde pública: tipos, estrutura, princípios, funcionalidade e responsabilidades. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política de atenção integral a saúde da criança, adolescente, mulher, homem e idoso: conceito, princípio e diretrizes. Educação, prevenção e promoção em saúde. Programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Princípios de Microbiologia e Biossegurança. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Assistência na enfermagem pediátrica, geriátrica, cirúrgica, pós-operatória, oncológica e de saúde mental. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em cuidados críticos e paliativos. Conforto, higiene e nutrição do paciente. Cálculo e administração de medicamentos, soluções e imunobiológicos. Medicamentos de alta vigilância e hemocomponentes. Materiais, equipamentos e instrumentos hospitalares. Infecção hospitalar. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de segurança e saúde no trabalho. Acidentes do trabalho: conceitos, causas, prevenção, investigação e análise. Identificação de perigos, avaliação e controle de riscos ocupacionais. Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. Riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Medidas de prevenção e controle de riscos. Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC. Inspeções de segurança e elaboração de relatórios técnicos. Sinalização de segurança. Prevenção e combate a incêndios. Noções de primeiros socorros. Ergonomia e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho. Segurança em máquinas e equipamentos. Segurança em instalações e serviços com eletricidade. Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais. Segurança em atividades de construção, manutenção e trabalhos em altura. Atividades e operações insalubres e perigosas. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA. Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Noções de higiene ocupacional. Investigação, registro e comunicação de acidentes e incidentes. Treinamentos, orientações e ações educativas em segurança do trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades desempenhadas no serviço público. Ética, responsabilidade profissional e atuação do Técnico em Segurança do Trabalho. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE TOPÓGRAFO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Levantamentos topográficos planialtimétricos. Cartografia, bússola e carta. Princípios gerais da taqueometria. Medição eletrônica de ângulos e distâncias e uso do GPS. Mapas topográficos. Plantas planialtimétricas. Equipamentos utilizados em um levantamento topográfico. Levantamentos taqueométricos (curvas de nível). Equipamentos eletrônicos aplicados à topografia. Conceitos fundamentais de topografia. Definições de rumo, azimute e ângulo interno. Uso da bússola. Levantamentos expeditos. Medidas de distâncias e ângulos. Método do caminhamento perimétrico. Planilha de cálculo analítico: planimetria. Métodos auxiliares. Erros e tolerâncias. Desenho de plantas. Métodos de nivelamentos: geométrico, barométrico, trigonométrico. Planilha de cálculo analítico: altimetria. Princípios gerais da taqueometria. Traçado de curvas de nível. Noções sobre a utilização de instrumentos baseados em tecnologia de posicionamento global por satélites-GPS. Medição Padronização do desenho e normas técnicas vigentes - tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas em desenho técnico. Escalas; projeto arquitetônico - convenções gráficas, (representação de materiais, elementos produtivos, equipamentos, mobiliário). Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

ENSINO SUPERIOR

PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO ADVOGADO DO SUAS E MÉDICOS) MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Grandezas proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Unidades de medida. Equação do 1º Grau. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico.

PARA TODOS OS CARGOS DE MÉDICO POLÍTICAS DE SAÚDE



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 32 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



Sistema Único de Saúde – SUS: princípios, diretrizes, organização, competências e atribuições das esferas de governo. Constituição Federal de 1988: arts. 196 a 200. Lei Federal nº 8.080/1990 e suas alterações. Lei Federal nº 8.142/1990 e suas alterações. Decreto Federal nº 7.508/2011 e suas alterações. Redes de Atenção à Saúde. Atenção Primária à Saúde e Estratégia Saúde da Família. Política Nacional de Atenção Básica – PNAB: Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde. Integralidade, universalidade, equidade e participação social. Regionalização, hierarquização e descentralização da assistência à saúde. Controle social no SUS: Conselhos e Conferências de Saúde. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. Política Nacional de Vigilância em Saúde. Epidemiologia e indicadores de saúde. Determinantes e condicionantes sociais do processo saúde-doença. Doenças, agravos e eventos de notificação compulsória. Humanização da atenção e da gestão no SUS. Política Nacional de Promoção da Saúde. Segurança do paciente e qualidade da assistência à saúde. Programa Nacional de Segurança do Paciente – Portaria GM/MS nº 529/2013. Resolução RDC nº 36/2013 da ANVISA e suas alterações.

PARA O CARGO DE ADVOGADO DO SUAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Assistência Social (SUAS): fundamentos constitucionais da assistência social. Seguridade Social. Direito à assistência social. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993). Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Sistema Único de Assistência Social – SUAS: objetivos, princípios, diretrizes, organização, gestão, financiamento e controle social. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Vigilância Socioassistencial. Proteção Social Básica e Especial. Benefícios socioassistenciais. Benefício de Prestação Continuada – BPC. Programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). Equipes de Referência. Participação e controle social. Conselhos de Assistência Social. Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Cofinanciamento federal, estadual e municipal. Planejamento, orçamento público e execução da política de assistência social. Parcerias com organizações da sociedade civil. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei Federal nº 13.019/2014). A relação do SUAS com o Sistema de Justiça. Direitos Humanos e políticas públicas de assistência social. Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988. Teoria da Constituição. Princípios fundamentais. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais. Direitos da criança, do adolescente, da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. Organização do Estado. Administração Pública. Servidores públicos. Controle da Administração Pública. Ministério Público. Advocacia Pública. Ordem Social. Seguridade Social. Controle de constitucionalidade. Jurisdição constitucional. Direitos Humanos e tratados internacionais de direitos humanos. Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB). Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Direitos da personalidade. Bens. Fatos, atos e negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Obrigações. Responsabilidade civil. Contratos. Posse e propriedade. Direitos reais. Direito de família. Relações de parentesco. Poder familiar. Guarda. Tutela. Curatela. Adoção. Direito das sucessões. Direito da Criança e do Adolescente: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990). Princípios da proteção integral e da prioridade absoluta. Medidas de proteção. Conselho Tutelar. Acolhimento institucional e familiar. Família substituta. Adoção. Atos infracionais. Direitos fundamentais da criança e do adolescente. Direito da Pessoa Idosa: Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). Direitos fundamentais da pessoa idosa. Medidas de proteção. Prioridade de atendimento. Proteção social e garantia de direitos. Direito da Pessoa com Deficiência: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015). Direitos fundamentais. Capacidade civil. Tomada de decisão apoiada. Acessibilidade. Inclusão social. Direito do Trabalho: O trabalho como direito fundamental. Princípios do Direito do Trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Relação de emprego e relação de trabalho. Contrato individual de trabalho. Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Jornada de trabalho. Descansos e intervalos. Remuneração e salário. Equiparação salarial. Igualdade salarial e não discriminação no trabalho. Segurança e saúde no trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidades provisórias. Dano moral nas relações de trabalho. Direito coletivo do trabalho. Reforma Trabalhista (Lei Federal nº 13.467/2017). Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019). Decreto Federal nº 10.854/2021 e suas alterações. Direito Previdenciário: Seguridade Social. Previdência Social. Regime Geral de Previdência Social. Custeio da Seguridade Social. Benefícios previdenciários. Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência). Acumulação de benefícios. Filiação e inscrição. Dependentes. Carência. Qualidade de segurado. Legislação Especial: Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006). Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Política Nacional para a População em Situação de Rua. Legislação federal aplicável à assistência social e à proteção de grupos vulneráveis. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de tecnologia da informação. Lógica de programação e algoritmos. Estruturas de dados. Linguagens de programação e desenvolvimento de aplicações: fundamentos e aplicações das linguagens Java, Python, C#, PHP e JavaScript. Desenvolvimento de aplicações web: HTML5, CSS3 e JavaScript. Conceitos de programação estruturada e orientada a objetos. Desenvolvimento de aplicações e integração com bancos de dados. Desenvolvimento, implantação, manutenção corretiva e evolutiva de sistemas. Análise e levantamento de requisitos. Modelagem e documentação de sistemas. Arquitetura de software. Banco de dados: conceitos, modelagem, criação, consultas, manipulação e administração básica. Linguagem SQL. Sistemas gerenciadores de banco de dados. Integração entre sistemas e APIs. Testes de software. Controle de versões. Segurança da informação e proteção de dados. Noções de redes de computadores, sistemas operacionais e infraestrutura de tecnologia da informação. Backup, recuperação e disponibilidade de dados. Boas práticas de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Atendimento, suporte e solução de problemas em sistemas informatizados. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE BIÓLOGO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos das Ciências Biológicas. Ecologia e meio ambiente. Conservação da biodiversidade. Relações entre organismos e ambiente. Gestão e monitoramento ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Educação ambiental. Saúde pública e sua interface com a Biologia. Vigilância ambiental e sanitária. Noções de epidemiologia e controle de vetores. Microbiologia, parasitologia e biologia aplicada à saúde pública. Coleta, análise e interpretação de dados biológicos e ambientais. Métodos de pesquisa, estudos, levantamentos e elaboração de relatórios técnicos. Planejamento e desenvolvimento de programas, projetos e ações nas áreas ambiental, de saúde e cultural. Legislação e ética profissional aplicáveis à atuação do biólogo. Conservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 33 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



PARA O CARGO DE BIOMÉDICO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fundamentos de análises clínicas. Coleta, conservação, transporte, processamento e análise de amostras biológicas. Hematologia. Hemoterapia. Bioquímica clínica. Microbiologia. Bacteriologia e bacterioscopia. Imunologia e sorologia. Parasitologia. Análises físico-químicas e microbiológicas. Técnicas laboratoriais aplicadas ao diagnóstico. Interpretação de resultados laboratoriais e elaboração de laudos. Controle de qualidade em laboratório. Biossegurança e prevenção de riscos em ambientes laboratoriais. Higienização, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Controle e prevenção de infecções. Noções de saúde pública e vigilância em saúde. Ética e responsabilidade profissional. Organização e funcionamento de laboratórios clínicos. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (180 HORAS) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e Fisiologia Humana. Bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância e Controle das Doenças Transmissíveis. Promoção da Saúde. Epidemiologia. Nutrição aplicada à Enfermagem. Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Enfermagem. Imunologia. Farmacologia e farmacoterapia. Administração de medicamentos. Infecção hospitalar. Exame físico. Exames laboratoriais e de imagem: procedimento, coleta, punção, posicionamento e preparo. Procedimentos invasivos. Tratamento de feridas. Parâmetros vitais. Monitoramento Clínico. Oxigenoterapia e Nebulização. Mobilidade, transferência e segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Administração e gerenciamento em Enfermagem. Saúde Coletiva. Saúde do Trabalhador. Urgência e Emergência. Saúde do Idoso. Enfermagem Oncológica. Enfermagem na Saúde da Família. Enfermagem na Saúde da Mulher, na Saúde Materna e Neonatal. Enfermagem do Adulto, da Criança e do Adolescente. Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiátrica. Enfermagem em Cuidados Intensivos. Enfermagem Perioperatória. Centro cirúrgico. Processos de Esterilização. Cuidados Paliativos. Políticas e Programas Públicos em Saúde. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AGRIMENSOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Topografia geral. Levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos. Métodos e técnicas de medição de distâncias, ângulos e desníveis. Poligonais, irradiações, interseções, nivelamento geométrico e trigonométrico. Cálculos topográficos e determinação de áreas, volumes, coordenadas e cotas. Sistemas de coordenadas e referências geodésicas. Geodésia básica e posicionamento por satélite. Utilização de equipamentos topográficos e geodésicos. Levantamentos cadastrais, urbanos e rurais. Demarcação, divisão, desmembramento e remembramento de áreas. Locação de obras e elementos no terreno. Análise de irregularidades topográficas e confrontações. Elaboração e interpretação de plantas, cartas, mapas, perfis, croquis e memoriais descritivos. Cartografia e representação gráfica. Escalas, projeções e simbologia cartográfica. Noções de geoprocessamento, sensoriamento remoto e Sistemas de Informações Geográficas - SIG. Cadastro territorial. Noções de parcelamento do solo urbano e rural. Levantamento e tratamento de dados de campo. Controle de qualidade e precisão dos levantamentos. Elaboração de relatórios e documentos técnicos. Segurança nos trabalhos de campo. Ética, responsabilidade técnica e atribuições profissionais do Engenheiro Agrimensor. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho. Psicologia aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Legislação e normas técnicas. Gerência de riscos. Ergonomia. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Segurança Industrial e Saúde - Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos. Equipamentos de proteção individual (EPI's). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's); Segurança e Saúde no Trabalho - Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; primeiros socorros e toxicologia. Higiene do Trabalho. Proteção ao meio ambiente. Administração aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE FISCAL DE RENDAS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Tributário Nacional. Tributos: conceitos, espécies e características. Competência tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador. Sujeitos ativo e passivo. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Crédito tributário: constituição, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Administração tributária. Fiscalização tributária. Dívida ativa e certidões. Infrações e penalidades tributárias. Processo administrativo tributário. Procedimentos de fiscalização, diligência, auditoria e levantamento fiscal. Planejamento e execução da ação fiscal. Documentação fiscal e escrituração. Apuração de tributos e identificação de irregularidades fiscais. Noções de contabilidade aplicadas à fiscalização tributária. Tributos de competência municipal: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI. Taxas e contribuição de melhoria. Cadastro fiscal e imobiliário. Orientação e atendimento ao contribuinte. Consultoria e orientação tributária. Representação e atuação perante órgãos julgadores administrativos. Sigilo fiscal. Ética, responsabilidade e deveres funcionais na atividade fiscal. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

MÉDICO DO TRABALHO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de ética. Fundamentos de Saúde Ocupacional. Agentes biológicos, químicos, físicos e ergonômicos do trabalho. Doenças ocupacionais. Epidemiologia Ocupacional. Patologia e Clínica do Trabalho. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho. Avaliação e Gestão do risco em Saúde Ocupacional. Bioestatística e Sistemas de Informação em Medicina do Trabalho. Fisiologia do Trabalho. Ergonomia/Psicodinâmica do Trabalho. Imunização Ocupacional. Toxicologia ocupacional. Higiene do Trabalho. Saúde Ambiental. Saúde Mental e Trabalho. Segurança e Saúde no Trabalho. Promoção da Saúde dos Trabalhadores. Readaptação e Retorno ao Trabalho. Legislação Aplicada à Saúde do Trabalhador. Urgência e Emergência. Perícia Médica Ocupacional. Laudos



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 34 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



periciais. Avaliação da Aptidão para o Trabalho e Exames Complementares. Atestados médicos e relação ético-profissional. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE MÉDICO HORISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos, de imagem e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das principais doenças/afecções cardiovasculares, dermatológicas, endócrinas, gastrointestinais, hematológicas, infecciosas, infecto-parasitárias, neurológicas, ósseas e metabólicas, pulmonares/respiratórias, renais e torácicas. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE MÉDICO HORISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças/afecções mais prevalentes na atenção primária. Anatomia das mamas e dos órgãos genitais femininos. Principais exames em ginecologia. Infecções. Climatério. Amenorreia. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Mioma uterino. Pólipo Uterino. Adenomiose. Endometriose. Dor pélvica crônica. Abdomem agudo em ginecologia. Síndrome dos ovários policísticos. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemia. Sistema urinário. Fisiologia da micção. Bexiga hiperativa. Incontinência urinária. Síndrome da bexiga dolorosa. Prolapso dos órgãos genitais. DST's. Fístulas e lesões urinárias em cirurgias ginecológicas. Doenças benignas da vulva e vagina. Lesões pré-invasivas da vulva, vagina e colo uterino. Tumores anexiais. Câncer de vulva e vagina. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial e câncer do corpo uterino. Câncer de ovário e tubas uterinas. Doenças benignas da mama. Rastreamento do câncer de mama. Abordagem clínica das lesões mamárias palpáveis e não palpáveis. Lesões precursoras do câncer de mama (hiperplasias atípicas e carcinomas in situ). Câncer de mama. Ginecologia infanto-puberal. Sangramento uterino anormal. Insuficiência ovariana prematura. Terapêutica androgênica. Infertilidade. Disfunções sexuais. Perda gestacional recorrente. Fisiologia do sistema reprodutivo. Gravidez e pré-natal. Gravidez na adolescência. Placentação, embriogênese e desenvolvimento fetal. Complicações na gestação. Gestação de alto risco. Analgesia e anestesia obstétricas. Parto. Puerpério. Contracepção. Atenção à vítima de violência sexual. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE MÉDICO HORISTA OFTALMOLOGISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças/afecções mais prevalentes na atenção primária. Afecções da conjuntiva, córnea e esclera. Afecções da órbita. Afecções das pálpebras. Afecções das vias lacrimais. Afecções do cristalino. Afecções do trato uveal. Anomalias da refração. Manifestações oculares em doenças do sistema nervoso. Manifestações oculares em doenças sistêmicas. Noções de Anatomia e Fisiologia ocular. Prevenção da cegueira. Saúde Pública em oftalmologia: níveis de atenção e de prevenção em saúde ocular, epidemiologia das doenças oculares; prevenção da cegueira. Traumatismos oculares. Tumores oculares. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE MÉDICO HORISTA PSIQUIATRA INFANTIL CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças/afecções mais prevalentes na atenção primária. Abordagens terapêuticas. Atenção e memória. Aspectos psicológicos, de linguagem, aprendizagem e psicossociais. Autismo. Deficiência Intelectual. Depressão. Diagnóstico multidisciplinar. Esquizofrenia na infância e adolescência. Exames clínicos-psiQUIÁTRICOS da criança e do adolescente. Instrumentos diagnósticos. Observação clínico-psiQUIÁTRICA. Patologias da consciência. Psicopatologia. Psicofármacos. Semiologia da percepção na criança. Síndromes orgânicas. Transtornos afetivos. Transtornos da Alimentação. Transtornos de Ansiedade e de somatização. Transtorno bipolar na infância e adolescência. Transtorno de Conduta. Transtornos do Desenvolvimento. Transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos Externalizantes. Transtornos do Humor. Transtorno Obsessivo-compulsivo. TDAH. Tiques. Violência, abuso sexual e negligência. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DE CAPS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Classificação, fisiopatologia, diagnóstico, clínica e tratamento dos transtornos/distúrbios mais prevalentes na atenção primária. Exame e diagnóstico do paciente psiQUIÁTRICO. Alcoolismo. Transtornos do espectro da esquizofrenia e outros transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados. Transtornos dissociativos. Transtornos alimentares. Sono normal e transtornos do sono-vigília. Disfunções sexuais. Disforia de gênero. Tratamento psicofarmacológico. Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta. Delirium. Demência (transtorno neurocognitivo maior). Transtornos da personalidade. Psicopatia. Questões relativas ao fim da vida. Síndrome da fadiga crônica e fibromialgia. Transtorno de sintomas somáticos. Transtornos relacionados a trauma e a estressores. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Psicoterapias. Psiquiatria Social e Saúde Mental. Política da Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção psicossocial e cuidado territorial. Centros de Atenção Psicossocial – CAPS: princípios, organização, funcionamento e modalidades de atendimento. Projeto Terapêutico Singular – PTS. Acolhimento, vínculo, acompanhamento e



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 35 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



cuidado multiprofissional. Articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. Atenção à saúde mental nos níveis primário, secundário e terciário. Promoção, prevenção, assistência e recuperação em saúde mental. Trabalho em equipe interdisciplinar. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.

PARA O CARGO DE MÉDICO SANITARISTA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Médica. Preenchimento de Receitas Médicas. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Anamnese, exames físicos e complementares. Consulta e abordagem centrada na pessoa. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Anafilaxia e reações alérgicas. Patologia clínica. Manejo clínico e diagnóstico da dor. Epidemiologia. Farmacologia. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças/afecções mais prevalentes na atenção primária. Medicina Sanitária: fundamentos, conceitos e aplicações na saúde coletiva. História natural das doenças e níveis de prevenção. História e evolução das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Investigação epidemiológica de surtos e epidemias: identificação de casos, investigação de fontes de infecção, cadeias de transmissão e medidas de controle. Métodos de investigação epidemiológica e interpretação de estudos epidemiológicos. Medidas de frequência e associação de doenças. Análise e interpretação de dados epidemiológicos. Avaliação de riscos à saúde individual e coletiva. Prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, parasitárias e crônicas não transmissíveis. Diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças de importância para a saúde pública. Imunologia e imunoprofilaxia: fundamentos, indicações, contraindicações e eventos adversos pós-vacinação. Doenças emergentes e reemergentes: identificação, manejo clínico e medidas de contenção. Zoonoses: aspectos clínicos, diagnóstico, prevenção e controle. Doenças relacionadas ao ambiente, à água, aos alimentos e às condições de saneamento. Toxicologia clínica e ambiental: intoxicações agudas e crônicas, diagnóstico e condutas terapêuticas. Saúde ocupacional: identificação, diagnóstico e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho. Saúde ambiental e avaliação dos efeitos de agentes físicos, químicos e biológicos sobre a saúde humana. Avaliação clínica e acompanhamento de indivíduos expostos a riscos sanitários e ambientais. Medidas de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde. Planejamento, execução e avaliação de ações de prevenção e controle de doenças e agravos. Educação em saúde e orientação individual e coletiva para prevenção de doenças. Elaboração e interpretação de relatórios técnicos, laudos e pareceres médicos na área sanitária. Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Leme.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 36 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL Concurso Público nº 02/2026 – Município de Leme

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	☐ SIM	☐ NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____		

Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	☐ SIM	☐ NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)		
☐ MESA PARA CADEIRANTE		
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE		
☐ LEDOR		
☐ TRANSCRITOR		
☐ PROVA EM BRAILE		
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)		
☐ INTÉRPRETE DE LIBRAS		
☐ OUTRA. QUAL? _____		

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 37 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Concurso Público nº 02/2026 – Município de Leme

Dados do candidato:

NOME:			
CPF:		RG:	
CARGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- ☐ ESTAR DESEMPREGADO E SER RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LEME HÁ MAIS DE 2 ANOS (nos termos do subitem 5.1.1 do edital do concurso) - (Lei Complementar Municipal nº 580/10)
- ☐ POSSUIR DEFICIÊNCIA E SER RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE LEME HÁ MAIS DE 2 ANOS (nos termos do subitem 5.1.2 do edital do concurso) - (Lei Complementar Municipal nº 580/10)

Eu, _____,
portador(a) da cédula de

identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação do município de Leme/SP.

Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de Leme/SP e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei. Em caso de solicitação de isenção por desemprego (item 5.1.1 do edital), declaro que não possuo renda de qualquer natureza, não estou em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado e não estou recebendo seguro desemprego.

Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.

Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.

Leme, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 38 de 73

MUNICÍPIO DE LEME/SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2026



ANEXO V

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO Concurso Público nº 02/2026 – Município de Leme

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ Título de Doutor em áreas relacionadas ao cargo de inscrição.
Especificação:
☐ Título de Mestre em áreas relacionadas ao cargo de inscrição.
Especificação:
☐ Pós-Graduação lato sensu em áreas relacionadas ao cargo de inscrição.
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Objetiva.

Leme, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 39 de 73

LICITAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 063/2026; **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE NUTRIÇÕES E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE PACIENTES CARENTES E ACAMADOS DO MUNICÍPIO. **Edital Na íntegra:** (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2026); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/11/2026 - 08:00H; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 13/11/2026 - 08:00H; **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 13/11/2026 - 08:01H; **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 17/11/2026 - 08:00H; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Leme, 28 de outubro de 2026

JULIANE PELICARI BINOTTO
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS DE PESSOAL

Atos de Pessoal

Outros atos

COMUNICADO

Comunica-se que o servidor **Luís Antônio da Silva Júnior**, inscrito no CPF sob o nº XXX.364.558-XX e ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial, deve comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Leme, situado na Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, 3º andar, para tomar ciência da conclusão e da decisão administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 382/2026, de 18 de março de 2026.

Fica o servidor cientificado, ainda, de que deverá observar o prazo recursal de 15 (quinze) dias para a interposição de pedido de reconsideração ou recurso das decisões proferidas no referido processo, conforme estabelece o Decreto nº 6389, de 21 de novembro de 2013, sendo que a inércia implicará a ciência tácita e o

consequente decurso do prazo.

Portarias da Administração

Substituições

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1059/2026, de 26 de outubro de 2026

Designa servidor para Substituição

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

DESIGNA a servidora VITORIA BATISTA BOZZA, XXX.909.598-XX, a substituir a servidora Maiara Renata Bragerolli, na Chefia do Núcleo de Cadastro e Apontamento, durante o período de gozo de suas férias, de 19/10/2026 a 25/10/2026, em conformidade com o artigo 39 e parágrafos, da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

Processos Administrativos/Sindicâncias

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1058/2026, de 23 de outubro de 2026

Revoga os efeitos da Portaria nº 855/2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

REVOGA os efeitos da Portaria nº 855/2026, de 25 de agosto de 2026, que instaurou Sindicância Administrativa, em razão da decisão proferida no Proc. Administrativo nº 8.840/2026, à vista do que consta no Memorando nº 46.940/2026.

Leme, 23 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1091/2026, de 26 de outubro de 2026

Prorroga Prazo

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 21 de outubro do corrente ano, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 40 de 73

Portaria nº 839/2026, de 18 de agosto de 2026, conforme Memorando nº 46.951/2026 – SEADM-PAD, datado de 22 de outubro de 2026.

Leme, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1092/2026, de 26 de outubro de 2026

Prorroga Prazo

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 26 de outubro do corrente ano, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 846/2026, de 21 de agosto de 2026, conforme Memorando nº 46.952/2026.

Leme, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1093/2026, de 26 de outubro de 2026

Prorroga Prazo

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 26 de outubro do corrente ano, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 854/2026, de 24 de agosto de 2026, conforme Memorando nº 47.084/2026 – SEADM-PAD, datado de 23 de outubro de 2026.

Leme, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1094/2026, de 26 de outubro de 2026

Prorroga Prazo

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a partir de 26 de outubro do corrente ano, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria nº 847/2026, de 21 de agosto de 2026, conforme Memorando nº 46.958/2026.

Leme, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1096/2026, de 28 de outubro de 2026

Reconduz Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

RECONDUZ a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4.896/2026, instaurado pela Portaria nº 509/2026, de 27 de abril de 2026, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos, inclusive elaboração do relatório final, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564/2009 e da Instrução Normativa SEADM nº 06/2026, conforme Memorando nº 47.542/2026.

Leme, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1097/2026, de 28 de outubro de 2026

Reconduz Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

RECONDUZ a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.034/2025, instaurado pela Portaria nº 973/2025, de 26 de novembro de 2025, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos, inclusive elaboração do relatório final, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564/2009 e da Instrução Normativa SEADM nº 06/2026, conforme Memorando nº 47.548/2026.

Leme, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1098/2026, de 28 de outubro de 2026

Reconduz Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

RECONDUZ a Comissão Permanente de Processo



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 41 de 73

Administrativo Disciplinar aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.557/2026, instaurado pela Portaria nº 519/2026, de 28 de abril de 2026, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos, inclusive elaboração do relatório final, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564/2009 e da Instrução Normativa SEADM nº 06/2026, conforme Memorando nº 47.779/2026.

Leme, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1099/2026, de 28 de outubro de 2026

***Reconduz Comissão
Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar***

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

RECONDUZ a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.576/2026, instaurado pela Portaria nº 521/2026, de 28 de abril de 2026, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos, inclusive elaboração do relatório final, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564/2009 e da Instrução Normativa SEADM nº 06/2026, conforme Memorando nº 47.786/2026.

Leme, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1100/2026, de 28 de outubro de 2026

***Reconduz Comissão
Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar***

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

RECONDUZ a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.582/2026, instaurado pela Portaria nº 523/2026, de 28 de abril de 2026, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos, inclusive elaboração do relatório final, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564/2009 e da Instrução Normativa SEADM nº 06/2026, conforme Memorando nº 47.797/2026.

Leme, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1101/2026, de 28 de outubro de 2026

***Reconduz Comissão
Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar***

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

RECONDUZ a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.574/2026, instaurado pela Portaria nº 520/2026, de 28 de abril de 2026, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos, inclusive elaboração do relatório final, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564/2009 e da Instrução Normativa SEADM nº 06/2026, conforme Memorando nº 47.811/2026.

Leme, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1102/2026, de 28 de outubro de 2026

***Reconduz Comissão
Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar***

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

RECONDUZ a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5.581/2026, instaurado pela Portaria nº 522/2026, de 28 de abril de 2026, para prosseguimento e conclusão dos trabalhos, inclusive elaboração do relatório final, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 564/2009 e da Instrução Normativa SEADM nº 06/2026, conforme Memorando nº 47.820/2026.

Leme, 28 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

Prorrogação de Posse

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1089/2026, de 26 de outubro de 2026

Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 56.292/2026, datado de 20/10/2026, por 30 dias, a partir de



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 42 de 73

28 de outubro de 2026, a posse de PAMELA FRANCO DA SILVA, XXX.446.028-XX, nomeada através da Portaria nº 481/2026, de 25 de setembro de 2026, para o cargo de Nutricionista, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1090/2026, de 26 de outubro de 2026

Prorroga posse

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais,

PRORROGA, a pedido, conforme Protocolo nº 56.612/2026, datado de 21/10/2026, por 30 dias, a partir de 28 de outubro de 2026, a posse de FERNANDA MARIANO DA SILVA, XXX.470.888-XX, nomeada através da Portaria nº 482/2026, de 25 de setembro de 2026, para o cargo de Inspetor de Alunos, de acordo com o artigo 16 da Lei 564/2009 de 29 de dezembro de 2009.

Leme, 26 de outubro de 2026.

RAFAEL MARADEI

Secretário Municipal de Administração



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 43 de 73

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Cultura

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos, designada para atuar no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PARA EXECUÇÃO CULTURAL - PNAB (LEI No 14.399/2022) de Leme/SP, torna pública a análise e julgamento dos recursos dos projetos inscritos.

Módulo I - Áreas Periféricas

MÓDULO I - Artes Plásticas e Visuais										
Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Categoria	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Recurso
1	0060	Denilson Ferreira Gaspar dos Santos	Pessoa Física	Transformando Cimento em Renda	Linha Única	Não	Ampla Concorrência	—	Desclassificado	Deferido
2	0010	Caroline Bonfogo	Pessoa Física	Oficina Raízes: Arte e Consciência	Linha Única	Não	Ampla Concorrência	—	Desclassificado	Deferido

Música										
Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Categoria	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Recurso
1	0029	Wellington Adriel de Moraes	Pessoa Física	EP de RAP "Interior" - RealPontes	Linha 1	Não	Ampla Concorrência	—	Não apto	Indeferido



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 44 de 73

Módulo II - Demais Áreas

Ações formativas

Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Categoria	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Recurso
1	1258	Daniel Araujo Bonfogo	Pessoa Física	WORKSHOP: Do Plano ao PALCO - Construindo Carreira no Metal Brasileiro com Vini Castellari	Linha Única	Não	Ampla Concorrência	30.0	Desclassificado	Indeferido

Artistas Iniciantes

Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Categoria	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Recurso
1	0003	Poliane Mendes Silva	Pessoa Física	Projeto: Alquimia - Produção e Lançamento de EP Musical	Linha Única	Não	Ampla Concorrência	—	Desclassificado	Indeferido

Artistas Visuais

Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Categoria	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Recurso
1	0081	Caroline Bonfogo	Pessoa Física	Exposição Raízes - Ilustrações para refletir	Linha 2	Não	Ampla Concorrência	66.0	Suplente	Indeferido



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 45 de 73

Literatura										
Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Categoria	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Recurso
1	0001	Daiane Barreto Murakami Ferreira	Pessoa Física	Bicho Papão	Linha Única	Não	Ampla Concorrência	58.0	Apto	Deferido parcialmente
2	0074	talita fernanda horniche	Pessoa Física	PUBLICAÇÃO DO LIVRO - RAIZ DE ASA	Linha 1	Não	Ampla Concorrência	—	Desclassificado	Deferido parcialmente

Música										
Ordem	Nº de registro	Proponente	Tipo	Nome do Projeto	Categoria	Autodeclaração em Cota Afirmativa	Forma de Acesso	Pontuação	Situação	Recurso
1	1221	Carlos Henrique Eigenheer	Pessoa Física	Gravação de música e produção de videoclipe da banda DIPTERA	Linha 2	Não	Ampla Concorrência	22.0	Não Apto	Indeferido



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 46 de 73

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N º 11265 /2026

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Hall das Artes, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, na Biblioteca Municipal, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

A Prefeitura Municipal de Leme – SP, com sede na Rua Doutor Armando Salles de Oliveira, 1085 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.362.661/0001-68, vem realizar Chamada Pública para conceder a Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Hall das Artes, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, na Biblioteca Municipal, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

A presente é destinada, exclusivamente, a entidades de caráter social ou religioso sediadas e que atuem no Município de Leme – sendo, entidades e/ou associações filantrópicas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e regularidade fiscal.

A(s) entidades(s) interessada(s) em explorar os referidos espaços deverá(ão) apresentar os documentos indicados no item 3, e manifestação de interesse acerca do lote que desejar.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 47 de 73

I – As empresas interessadas, proponentes, deverão realizar inscrição através do e-mail **turismo@leme.sp.gov.br**, com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL até o dia **10 de novembro de 2026, terça-feira**.

II – A Sessão de conferência dos documentos será no dia **11 de novembro de 2026, quarta-feira, às 13h00min, em sessão pública** a ser conduzida na Secretaria de Cultura e Turismo, pela Comissão designada pela Portaria nº 255/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CASO HAJA MAIS DE UMA ENTIDADE INTERESSADA NO MESMO LOTE, SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE AS ENTIDADES HABILITADAS. O PROCEDIMENTO SERÁ APLICADO INDIVIDUALMENTE EM CADA LOTE.

OBS: Estão impedidos de participar do presente edital de chamada pública:

- a)** Pessoa física e pessoa jurídica com fins lucrativos;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Leme ou com agente público que desempenhe função na comissão de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público da Prefeitura de Leme;



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 48 de 73

- f) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Cooperativas;
- i) E as demais que se enquadrem no art. 14 da Lei 14.133/21;
- j) Que não sejam situadas no Município de Leme;

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem como objeto a Permissão de uso de espaços públicos a entidades de caráter social ou religioso sediadas e que atuem no Município de Leme – sendo, entidades e/ou associações filantrópicas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e regularidade fiscal., destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Hall das Artes, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que integram a presente.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta presente Chamada Pública, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, sendo entidades de caráter social ou religioso sediadas e que atuem no Município de Leme – sendo, entidades e/ou associações filantrópicas, sem fins lucrativos, de personalidade jurídica, em regularidade fiscal, e que atendam as exigências deste edital.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 49 de 73

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As entidades interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão realizar inscrição através do e-mail **turismo@leme.sp.gov.br**, com os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I) até o dia **10 de novembro de 2026, terça-feira**.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Habilitação jurídica, conforme o caso:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2 Habilitação fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)-apto/ativo;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- c) Certidão/Prova de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da Proponente. Deverá ser apresentada a certidão emitida pela Fazenda Estadual (relativas a débitos inscritos);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 50 de 73

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

3.3 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- a) Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- b) Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de Negativa e Certidões Positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do participante.
- e) A Comissão ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- f) O não atendimento as exigências de habilitação, importarão na inabilitação do interessado, impossibilitando-o de participar da fase de sorteio.

4. LOTES E DA PROPOSTA/MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 51 de 73

4.1 Trata-se de 01 lote, destinado a produtos comercializáveis alimentícios

a) Lote 01 (3mx4m) - Espaço destinado a exploração comercial de alimentos e bebidas: espetos, refeições, porções diversas, lanches, bebidas alcoólicas e bebidas não alcoólicas;

4.2 A Proponente que demonstrar interesse no lote necessariamente deverá atender a finalidade de produtos comercializáveis ou similares.

4.3 Critério de julgamento das propostas:

a) Após o acolhimento dos documentos de habilitação e manifestação de interesse, havendo mais de uma entidade habilitada por lote, será realizado sorteio entre as entidades habilitadas.

b) Após análise dos documentos de habilitação, critérios de preferência e sorteio, o resultado e homologação, serão divulgados em imprensa oficial do município.

5. DA EMISSÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO:

5.1. A Prefeitura Municipal de Leme emitirá Termo de Permissão de Uso as Proponentes vencedoras, após a finalização do julgamento de propostas.

5.2 Em caso de desclassificação ou cassação do termo de permissão de uso, poderá ser convocada nova sessão para sorteio de outra entidade, observando-se as mesmas providências retro citadas, e assim por diante.

6. DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO:



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 52 de 73

6.1 O atendimento aos consumidores deverá ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO HALL DAS ARTES:

Das 17h00 min do dia 20/11/2026 às 22h00 min do dia 20/11/2026;

Das 17h00 min do dia 21/11/2026 às 22h00 min do dia 21/11/2026;

6.2 Os horários acima estabelecidos somente serão alterados mediante justificativa devidamente fundamentada pelo Município.

6.3 As montagens das estruturas internas, como equipamentos e utensílios, no lote, ficam a cargo da proponente e **deverão acontecer até as 16 horas do dia 20 de novembro de 2026**, para vistoria da Vigilância Sanitária Municipal;

6.4 A critério da Administração Pública, os horários de atendimento aos consumidores poderão ser alterados para atenderem a programação.

6.5 A PREFEITURA poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

6.6 No espaço é expressamente vedado:

- a)** A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- b)** A comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- c)** A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- d)** A comercialização de bebidas em embalagens de vidro ou copos de vidro;
- e)** A reprodução de qualquer tipo de música, jingles ou a emissão de qualquer efeito sonoro;
- f)** A colocação de faixa ou qualquer propaganda não autorizada previamente pelo município.

6.8 Os preços das bebidas e alimentos deverão estar devidamente afixados em



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 53 de 73

local visível, atendendo as especificações da municipalidade.

6.9 Se houver interesse da Permissionária, poderão ocorrer vendas a crédito, sob seu controle, eximindo-se a PREFEITURA de qualquer responsabilidade por inadimplência dos credores.

6.10 Não serão permitidas no preço da mercadoria a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas.

6.11 Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental (compatíveis ao trabalho a ser desenvolvido);

6.12 NÃO serão permitidas a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, devendo ser afixadas as placas proibitivas, conforme determina a legislação específica vigente.

6.13 O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente autorização, será de exclusiva responsabilidade da Permissionária, sempre observando a legislação trabalhista (no caso de empregados) e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

6.14 Caberá à Permissionária proporcionar atendimento compatível com a demanda.

7 OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

7.1 Responder pela manutenção das instalações das tendas e octanormes oferecidos pelo município, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos e todas as dependências do lote, por sua inteira responsabilidade;

7.2 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

7.3 Manter quadro de colaboradores, com número compatível às atividades prestadas;

7.4 Contratar e/ou manter mais colaboradores/funcionários em caso de o



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 54 de 73

número apresentado ser insuficiente para o serviço;

7.5 Utilizar para a execução do serviço pessoal qualificado conforme o objeto;

7.6 Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do município, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;

7.7 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da permissão;

7.8 Durante o evento, a realização do abastecimento deverá ser realizada por meio de carrinhos com colaboradores/funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na área do evento, durante o evento;

7.9 Utilizar somente a área delimitada no lote adquirido para a atividade apontada na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO I);

7.10 Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o período do evento. A Prefeitura Municipal de Leme se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo; incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

7.11 Providenciar lixeira para o armazenamento do lixo produzido no seu espaço;

7.12 Disponibilizar uma lixeira, devidamente identificada, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;

7.13 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

7.14 Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço, seguindo às exigências determinadas pelas boas práticas em locais de manipulação de alimentos;

7.15 Seguir todas as exigências determinadas pela Vigilância Sanitária do Município;

7.16 O representante legal pela Permissionária deverá estar presente no seu



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 55 de 73

espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento.

7.17 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do evento, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à vida;

7.18 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida após o término do evento. O final do evento será nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, às 22h00min;

7.19 A Permissionária deve estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros no que diz respeito ao comércio ambulante. Incluindo a necessidade de extintor específico, entre outras obrigações.

7.20 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sublocação do lote adquirido, sob pena de cancelamento imediato do direito ao uso do espaço e multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

7.21 Todas as Permissionárias com TERMO DE PERMISSÃO DE USO para exploração comercial de bebida alcoólica deverá estar com a devida sinalização de "Venda Proibida para Menores de 18 anos", exigida pela legislação federal;

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Como contrapartida, a Permissionária responsável pelo lote deverá **providenciar 10 jogos de mesas e cadeiras**, para que sejam distribuídas em frente ao espaço de comercialização. Sendo de exclusiva responsabilidade da Permissionária o cuidado, limpeza e segurança destes itens;



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 56 de 73

9. REGRAS GERAIS

9.1 Saneamento das tendas:

- a) Colocar ao lado das tendas, latões para que seja armazenado o lixo.
- b) Conservar os latões de lixo limpos.

9.2 Infraestrutura:

- a) A área física de cada espaço deverá estar conforme especificações e montada nos locais determinados.
- b) A PREFEITURA não fornecerá tenda de cobertura, balcões ou quaisquer estruturas para o lote.
- c) A prefeitura fornecerá pontos de energia 127v, pontos de energia 220v e iluminação.

9.3 Modificações:

- a) O Município poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela Permissionária, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 A permissão será outorgada pelo Município, mediante expedição de TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

10.2 A PREFEITURA não fornecerá tenda de cobertura, balcões ou quaisquer estruturas para o lote.

10.3 A prefeitura fornecerá pontos de energia 127v, pontos de energia 220v e iluminação.

10.4 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 57 de 73

colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade do proponente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 Os serviços do proponente serão acompanhados e fiscalizados pelo município e, no que couber pelo responsável pelo evento, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do presente edital e do TERMO DE PERMISSÃO DE USO emitido, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 O Município reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com as regras descritas na presente Chamada Pública.

11.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela Permissionária, sem ônus para o Município.

11.6. A presente permissão de uso do espaço público se dá em caráter precário e intransferível, podendo a Administração Pública retomá-lo a qualquer momento, não gerando qualquer tipo de indenização para o proponente.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 58 de 73

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O edital da Chamada Pública na íntegra poderá ser consultado no site www.leme.sp.gov.br

Leme, 28 de outubro de 2026.

PATRÍCIA CUNHA BERTINI
Secretária de Cultura e Turismo

Anexos:

ANEXO I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO III – EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 59 de 73

ANEXO I

**CHAMADA PÚBLICA Nº 013/ 2026 - SEC. CULTURA E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 11265/2026**

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Objeto: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades do Hall das Artes, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, na Biblioteca Municipal, conforme condições descritas neste Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

DADOS DA ENTIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do responsável pela assinatura do TERMO (devidamente comprovado pela documentação apresentada na HABILITAÇÃO, ou procuração com poderes específicos).

Nome:

Cargo/Função:

RG:



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 60 de 73

CPF:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

PROPOSTA DE VALOR DO LOTE

NÚMERO DO LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR DA OFERTA	VALOR POR EXTENSO
VALOR TOTAL R\$			

RESUMO DO QUE SERÁ OFERECIDO E PREÇOS (preencher)

VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM EXTENSO)

DESCRIÇÃO RESUMIDA DE OFERTA DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL
DO ITEM:

ITEM	VALOR
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE VENDA



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 61 de 73

Prazo de Execução: Conforme o Edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que temos interesse na permissão de uso do espaço público descrito no edital, NO (S) LOTE(S) ACIMA INDICADO(S); que temos pleno conhecimento de todo o conteúdo do edital e estamos cientes das condições relativas a permissão de uso do espaço público.

Data, local e assinatura do responsável.



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 62 de 73

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 11265/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, no MUNICÍPIO DE LEME, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Patrícia Cunha Bertini, a seguir denominado simplesmente Município, e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,

_____/_____-_____, neste ato, representada por _____, CPF nº _____-_____, a seguir denominada simplesmente Permissionária, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação através do Processo de Seleção aberto pelo Edital de Chamada Pública nº 013/2026, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETIVO

O presente Termo de Permissão de Uso objetiva regulamentar o uso pela Permissionária, do espaço destinado à exploração de bebidas e alimentação durante o Hall das Artes, nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, na Biblioteca Municipal, conforme condições descritas no Edital de Chamada Pública, e demais anexos que o integram.

CLÁUSULA II - DO(S) LOTE(S) , VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O referido Termo de Permissão de Uso está vinculado ao(s) LOTE(S) _____. E a permissionária deve obedecer aos limites estipulados.

2.2 O prazo de vigência da presente Permissão de Uso será dos dias _____



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 63 de 73

20/11/2026 e 21/11/2026, não devendo ser prorrogado.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

3.1 É obrigação da Permissionária o atendimento aos consumidores nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, conforme horário abaixo descrito:

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO Hall das Artes:

Das 17 h:00 min do dia 20/11/2026 às 22 h:00 min do dia 20/11/2026

Das 17 h:00 min do dia 21/11/2026 às 22 h:00 min do dia 21/11/2026

3.2 As montagens dos equipamentos internos do lote deverão acontecer até as 16 horas do dia 20 de novembro de 2026, para vistoria da vigilância sanitária municipal, corpo de bombeiros e Fiscalização do Município;

3.3 A não satisfação das exigências no prazo acima estabelecido, por qualquer destes órgãos, implicará a imediata rescisão do termo de permissão de uso e cassação do mesmo, não sendo devolvidos eventuais valores recolhidos aos cofres da municipalidade;

3.4 Os horários acima estabelecidos para atendimento ao público somente serão alterados, mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pelo Município.

3.5 A Permissionária deverá comercializar exclusivamente bebidas e alimentos nos espaços conforme disposição em layout do evento, Anexo II do edital de chamada pública;

3.6 Não poderá a Permissionária praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, a idoneidade do Patrimônio Público e, ainda, possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

3.7 À Permissionária deverá fixar no ponto, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de Gás GLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço e redutor de pressão.



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 64 de 73

3.8 O não cumprimento de qualquer uma destas obrigações, garantida ampla defesa, implicará a extinção da presente permissão, não excluindo a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei, sem prejuízo de qualquer ressarcimento dos eventuais danos causados, além de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos ao Município, em até 10 (dez) dias após a notificação para seu recolhimento. Caberá ainda, suspensão liminar da permissão, caso constatado no momento do evento, o descumprimento das exigências do edital.

3.9 Responder pela manutenção das instalações das tendas, octanormes e demais instalações oferecidos pelo município, inclusive a higienização, limpeza e instalação de equipamentos no local permitido, por sua inteira responsabilidade;

3.10 Não explorar quaisquer tipos de jogos com fins lucrativos ou não;

3.11 Manter, conservar e reparar a rede hidráulica e elétrica nos ambientes, objeto da autorização;

3.12 Durante o evento, a realização do abastecimento deverá ser realizado por meio de carrinhos com funcionários devidamente identificados por meio de crachá, pois não será permitida a entrada de carros ou caminhões na área do evento durante o evento.

3.13 Não comercializar nenhum tipo de bebida ou alimento em recipientes de vidro;

3.14 Utilizar somente a área delimitada no lote para a atividade apontada na PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO I);

3.15 Responsabilizar-se pelos equipamentos e pertences do seu espaço durante todo o período do evento. A Prefeitura Municipal de Leme se isenta em ressarcir quaisquer tipos de perda, furto ou roubo; incluindo danos causados pelo clima, ou intempéries;

3.16 Providenciar lixeira com pedal para o armazenamento do lixo produzido no



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 65 de 73

seu espaço;

3.17 Disponibilizar uma lixeira, devidamente identificada, na frente do seu espaço para o descarte adequado do lixo produzido pelo seu consumidor;

3.18 Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno do seu espaço durante todo o evento;

3.19 Responsabilizar-se pela limpeza do seu espaço, seguindo às exigências determinadas pelas boas práticas em locais de manipulação de alimentos;

3.20 Seguir todas as exigências determinadas pela Vigilância Sanitária do Município;

3.21 O representante legal da Permissionária, deverá estar presente no seu espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento;

3.22 Responsabilizar-se por preservar a segurança dos frequentadores do evento, evitando a exposição de itens que possam causar quaisquer acidentes ou danos à vida;

3.23 Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida logo após o término do evento. O final do evento será nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, às 22h00.

3.24 A Permissionária deverá oferecer apenas o que indicou como oferta na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (ANEXO I). É proibida a comercialização de quaisquer itens que não estejam dentro dessa proposta.

3.25 A Permissionária deve estar de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros no que diz respeito ao comércio ambulante, entre outras obrigações;

3.26 É absolutamente proibida a transferência, cessão ou sub-locação do lote, sob pena de cancelamento do direito ao uso do espaço, e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos ao Município.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 66 de 73

3.27 As Permissionárias com TERMO DE PERMISSÃO DE USO para exploração comercial de bebida alcoólica deverá estar com a devida sinalização de “Venda Proibida para Menores de 18 anos”, exigida pela legislação federal.

3.28 A Permissionária deverá fornecer para utilização no dia do evento, 10 jogos de mesas e cadeiras para cada lote adquirido, como forma de contrapartida. De acordo com o item 8, do referido edital de chamamento.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Colocar a disposição da Permissionária o espaço definido no edital de chamada pública nº 013/2026.

4.2 A PREFEITURA não fornecerá tenda de cobertura, balcões ou quaisquer estruturas para o lote.

4.3 A prefeitura fornecerá pontos de energia 127v, pontos de energia 220v e iluminação.

4.4 Fiscalizar os espaços e as instalações de acordo com o descrito na Cláusula I.

4.5 Não será obrigação do Município o fornecimento de água, alimentação, banheiros e outras despesas que vierem a surgir do uso do espaço e seus colaboradores, ficando essas despesas sob responsabilidade da permissionária.

CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Município reserva-se o direito de livre acesso ao espaço disponibilizado objeto desta permissão, a fim de proceder a vistorias e outras diligências que entender convenientes, o que fará por meio de membro de seu Quadro de Pessoal ou por pessoa por ele especialmente designada.

5.2. Quando da desocupação do espaço objeto desta permissão, findo o prazo normal de sua validade ou por sua antecipação por qualquer razão, o espaço deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que tiver sido recebido, não cabendo ao Município efetuar



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 67 de 73

qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, cabendo única e exclusivamente à Permissionária todo e qualquer ônus sobre débitos decorrentes do uso que dele fez ou por reformas necessárias à sua restituição às condições normais em que se encontravam no início da permissão.

5.3. É parte integrante e indissociável do presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamada Pública nº 013/2026 do qual resultou a seleção da Permissionária, os documentos constantes, sendo que a não observância por parte da Permissionária desse instrumento, no todo ou em parte, constituirá infração justificadora da extinção/rescisão deste Termo de Permissão de Uso.

5.4. Este Termo de Permissão de Uso poderá ser modificado quanto a sua abrangência ou conteúdo, por iniciativa do Município, mediante Termo Aditivo, assinado entre as partes, com a aprovação prévia e por escrito da Autoridade Superior Competente.

5.5. O presente instrumento obriga os sucessores das partes, em todos os seus termos, cláusulas e condições, ficando eleito o foro da Comarca de Leme para dirimir eventuais questões oriundas da sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro foro.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em três vias de igual teor e para os mesmos fins e efeitos, o qual será publicado, na íntegra no site oficial do Município e em resumo na Imprensa Oficial de Leme.

Leme, ____ de _____ de 2026.

Prefeitura do Município de
Leme Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 68 de 73

Empresa:

Permissionária:

Nome:

RG:

CPF



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 69 de 73

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026 – SEC. DE CULTURA E TURISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 11265 /2026

EXIGÊNCIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CORPO DE BOMBEIROS

Orientações gerais para comercialização de bebidas e alimentos em eventos.

1. De acordo com a Vigilância Sanitária:

- 1.1 Em cada barraca instalar ponto de água ou recipiente adaptado com torneira;
- 1.2 Lixeira com tampa acionada por pedal e saco coletor em todas as barracas;
- 1.3 Lixeira comum para o público;
- 1.4 Álcool 70° para higienização das mãos, equipamentos e utensílios;
- 1.5 Papel toalha não reciclado para secar mãos e utensílios;
- 1.6 As barracas que comercializem bebidas alcoólicas devem estar devidamente sinalizadas com placa de “proibida a venda de bebida para menores” bem visíveis ao público;
- 1.7 Comercializar bebida alcoólica com procedência, que tenham registro no Ministério da Agricultura (MAPA);
- 1.8 Comprovar a origem dos alimentos comercializados com a identificação do fornecedor ou selo de inspeção (SIM, SISP, SISBI ou SIF), em caso de produtos de origem animal;
- 1.9 Atentar-se à validade dos alimentos comercializados (principalmente bebidas);
- 1.10 Os alimentos pré preparados/fracionados ou retirados de suas embalagens originais devem estar devidamente identificados com data da manipulação/fabricação e validade;
- 1.11 Seguir rigorosamente a recomendação de armazenamento do fabricante (temperatura) descrita na embalagem original;



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 70 de 73

1.12 Não armazenar alimentos, embalagens ou utensílios em contato direto com o chão (manter em paletes, mesas, bancadas, etc.);

1.13 Permitido somente a utilização de “não tecidos” descartáveis (tipo Perflex) para higienização ou secagem de superfícies de equipamentos, utensílios, móveis, não sendo permitida a utilização de panos;

1.14 Não é permitida a utilização de luvas descartáveis de látex, borracha ou plástico em churrasqueiras ou preparos que envolvam fontes de calor;

1.15 Proibido o uso de utensílios de madeira como tábua de corte, colher, cabo de madeira, rolos para massas, entre outros;

1.16 Os manipuladores deverão usar avental, camisa com manga (preferencialmente brancos), sapatos fechados, touca cobrindo todo o cabelo e orelhas, mãos limpas, unhas curtas, sem esmalte, sem adornos (anéis, pulseiras, brincos, etc.) e protetor para barba/barba feita;

1.17 O representante legal pela Permissionária deverá estar presente no seu espaço no momento em que a Vigilância Sanitária realizar a inspeção antes de iniciar o evento.

2. Orientações do Corpo de Bombeiros:

2.1 Deverão ser fixados nos pontos, em local de fácil acesso, extintor do tipo ABC. Para ligação de GásGLP, deverá ser utilizada mangueira com trama de aço e redutor de pressão.



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 71 de 73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Parecer

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 14/2026

ASSUNTO: PARECER PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LEME

I - HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Leme, através do Secretário Sr. Elias Eliel Ferrara, encaminhou a este Conselho, o Ofício nº 5.978/2026, solicitando parecer do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Leme.

Os Conselheiros analisaram e emitiram parecer no dia 27 de outubro de 2026, durante a Reunião Ordinária.

II - APRECIACÃO

Apreciação a solicitação, através do Ofício nº 5.978/2026, pedindo parecer do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Leme.

Foi analisado o documento do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Leme: Fundamentação Legal, diagnóstico da Rede Municipal de Ensino, objetivos, metas, Dimensões de Implementação da Política de Educação Integral de Tempo Integral, monitoramento e avaliação do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

III - CONCLUSÃO

Responda-se à solicitação do Sr. Secretário Municipal de Educação de Leme, nos termos deste parecer.

Após a verificação da documentação, o Conselho Municipal de Educação considera a análise relevante, com relação ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Leme

Por não haver indícios de irregularidade, os Membros do Conselho de forma unânime, emitem PARECER FAVORÁVEL.

IV - DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

Com relação a análise do documento ao Ofício nº 5.978/2026, solicitando parecer do Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Leme, os Membros do Conselho de forma unânime, emitem PARECER FAVORÁVEL.

Leme, 27 de outubro de 2026.

AMANDA APARECIDA ZANCA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEMEPREV

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL (MANDATO 2027-2030) - EDITAL Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2026

RESULTADO DEFINITIVO - REQUERIMENTOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA

A Comissão Eleitoral torna público o **RESULTADO DEFINITIVO** de registros de candidaturas DEFERIDOS e INDEFERIDOS, conforme segue:

REQUERENTE: SITUAÇÃO: CONSELHO:

Aline Maria de Freitas Coelho Andrade Caetano

Deferido Conselho Deliberativo

Carla Renata Lagacio **Deferido** Conselho Fiscal

Francisca Vieira da Silva **Deferido** Conselho Deliberativo

Juliana Pavan Bertogna **Deferido** Conselho Fiscal

Lídia Fatima Hildebrand e Silva **Deferido** Conselho Deliberativo

Mariana Dal Bó Mônaco de Moraes **Indeferido** Conselho Deliberativo

Murillo Martins Michael **Deferido** Conselho Deliberativo

Leme/SP, 28 de outubro de 2026.

Comissão Eleitoral

Claudia Dametto Tambolin

Girlene Lima Caetano Monteiro

Tiago Braz Fernandes de Sousa

SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS

Licitações e Contratos

Resumo do Edital

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme RESUMO DE EDITAL

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo:

Pregão Eletrônico nº. 19/2026. Objeto: Aquisição de bombas para serem utilizadas nos setores de Serviços de Água, Serviços de Esgoto e Distribuição pertencentes a esta Autarquia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. **Edital na Íntegra:** www.saecil.com.br - no Link: Licitações (SAECIL); www.bbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias); www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP); ou à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. **RECEBIMENTO**



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEME

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 72 de 73

DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 29/10/2026 até às 18h00 do dia 16/11/2026. **ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** das 08h00 até às 08h30 do dia 17/11/2026. **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** a partir das 08h31 do dia 17/11/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. **LOCAL:** www.bbmnet.com.br - "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 26 de outubro de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

Prorrogações

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2025

GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

DETENTORA DA ATA/CONTRATADA: TAF Indústria de Plásticos Ltda.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 29/2025.

OBJETO: Prorrogação da Ata de Registro de Preços visando a aquisição de caixas de proteção para hidrômetro, em atendimento às necessidades da Autarquia, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital - Cota Principal (Lote 1). Valor unitário: R\$ 62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR: R\$ 88.101,00 (oitenta e oito mil, cento e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 30 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/10/2026.

Leme, 27 de outubro de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a requerer em juízo a suspensão de execuções fiscais incidentes sobre o imóvel objeto do Protocolo Administrativo de REURB nº 40.831/2026, dispõe sobre a revisão do lançamento tributário após a conclusão do procedimento e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio de sua Procuradoria-Geral do Município ou órgão competente de representação judicial, autorizado a requerer em juízo a suspensão temporária das Ações de Execuções Fiscais nºs. 0007917-29.1999.8.26.0318,

0007637-58.1999.8.26.0318, 1006416-22.2019.8.26.0318, 1501351-18.2021.8.26.0318, 1001395-94.2021.8.26.0318, 1501352-03.2021.8.26.0318; 1503704-89.2025.8.26.0318; 1001381-13-2021.8.26-0318; 1501950-20.2022.8.26.0318; 1001140-63.2026.8.26.0318; e,

1003929-69.2025.8.26.0318 em trâmite perante aos Juízos desta comarca de Leme/SP, referente aos créditos tributários incidentes sobre o imóvel correspondente ao núcleo urbano informal denominado "**DESMEMBRAMENTO - JOSÉ VALTER PIRES DE MORAES**", objeto da **Matrícula nº. 59.211 - RI. de Leme/SP**, é constituída de uma gleba de terras, designada "Gleba 01A", remanescente da "Gleba 01", situada no município e comarca de Leme- SP, no Núcleo Caju, constituída por parte do lote n. D-2, sem benfeitorias, encerrando uma área superficial de 24.926,00m² ou 1,03 alqueires paulista. Cadastro Ambiental Rural - CAR do Sistema Ambiental Paulista sob n. 35267040121190, e SICAR Federal sob n. SP-3526704-35BC7F08A08D41228A39F77F1A154027. Cadastrado em área maior, com os dados seguintes: código do imóvel rural n. 000.035.334.979-1, com a denominação de Sítio Santa Luzia, localizado na Estrada Municipal de Leme ao Bairro Cajú, município sede do imóvel: Leme - SP, com a seguinte discriminação das áreas: área total - 4,9000 ha; área registrada - 4,9000 ha; módulo rural - 3,1612 ha; n. de módulos rurais - 1,55; n. de módulos fiscais - 0,2700; fração mínima de parcelamento - 2,00 há, o qual encontra-se na Zona de Urbanização Específica - ZUE (Art. 41, inciso III, da Lei Municipal Complementar n. 798/2019), ou seja, no perímetro urbano, CADASTRADO NA MUNICIPALIDADE LOCAL SOB Nº. 6.1125.0017.00-0, em regularização nos autos do Protocolo Administrativo de REURB nº 40.831/2026, referendo ao pedido na modalidade Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), datado de 12/08/2026,

Parágrafo único. A suspensão judicial autorizada no *caput* será requerida pelo prazo inicial de 1 (um) ano, nos moldes do art. 40 da Lei Federal nº 6.830/1980, cabendo à Procuradoria-Geral do Município requerer sucessivas prorrogações mediante a comprovação perante o Juízo do andamento ativo e contínuo do procedimento administrativo de REURB, a fim de afastar a prescrição intercorrente, até a efetiva expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e individualização dos cadastros.

Art. 2º A medida de que trata o art. 1º visa assegurar o cumprimento das determinações e tratativas constantes do Inquérito Civil Público nº 0320.0000375/2025, perante o Ministério Público, que cobra do Município providências voltadas à regularização urbanística, ambiental e registral do loteamento.

Art. 3º Concluído o processo de REURB da referida área e ultimado o registro imobiliário com a abertura das matrículas individualizadas:

I - o Poder Executivo promoverá a imediata



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026

Edição nº 4078 Extraordinária

Página 73 de 73

individualização cadastral de cada lote e unidade resultante do parcelamento da área referida no art. 1º;

II – a autoridade fazendária procederá à revisão de ofício dos lançamentos tributários cobrados nas execuções fiscais suspensas, com fulcro no art. 149 do Código Tributário Nacional, excluindo-se integralmente da base de cálculo das dívidas tributárias as frações de solo afetadas como bens de uso comum do povo e de uso especial, tais como sistema viário, passeios públicos, praças e áreas institucionais;

III – Apurado o montante tributário decotado das áreas públicas, a Fazenda Pública Municipal promoverá o cancelamento parcial ou total das Certidões de Dívida Ativa (CDA) viciadas que embasam as execuções fiscais suspensas.

IV – Ato contínuo, a autoridade fazendária procederá a um novo lançamento tributário de ofício contra os novos titulares e ocupantes dos lotes individualizados, respeitado o prazo decadencial (art. 173, CTN), inscrevendo os novos débitos em Dívida Ativa e ajuizando novas execuções fiscais em caso de inadimplência.

Art. 4º O pedido judicial de suspensão fundamentado nesta Lei constitui ato de adequação do processo de execução à realidade física e registral, implicando no cancelamento estrito da parcela do crédito tributário constituída sobre as frações de solo que, por força da REURB, passarem a integrar o domínio público como bens de uso comum do povo ou de uso especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de outubro de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

.....